



### **ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas e doze minutos, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e a Maria Helena Mallmann. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta falou sobre a nova composição da Segunda Turma, com a chegada da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes também deu as boas vindas a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Na sequência, O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta abriu a votação para a presidência da Segunda Turma, passando a vez para a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes que não aceitou o cargo. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 131400-54.1998.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 265-88.2013.5.04.0008, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HUGO GUILHERME LANDGRAF HEIDTMANN E OUTROS, Advogado: Tarcísio Jacob Gubiani, Agravado(s): FLÁVIA REGINA SOTT DOS SANTOS, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 102100-88.2000.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Agravado(s): SOFIA MADALENA SWAROWSKY BROCHIER, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 30100-06.2007.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MICHELE ASSUMPÇÃO DEBOITA E OUTROS, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 30400-65.2007.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Agravante(s): LUÍS EURICO BLANCO E OUTROS, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 84600-98.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Renata Berenice Veiga do Amaral, Agravado(s): VÂNIA MARIA DA COSTA,



Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 21400-83.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS SILVEIRA DE BARROS COELHO, Advogado: Francisco Mariano Ricoldi, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 583-97.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BENJAMIN GUICONI DE CHAVES, Advogada: Solange Pons, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 1028-62.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA VERÍSSIMO FERREIRA, Advogado: Débora Schneider Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 1531-09.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRAZ BORGES, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido da Exma. Ministra-Relatora, para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - Despedida imotivada - OJ 247/TST. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 48-57.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JENIFER WEBER MEDEIROS, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogada: Maristela Costa Mendes Caires Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 265-88.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 131400-54.1998.5.04.0008, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HUGO GUILHERME LANDGRAF HEIDTMANN E OUTRA, Advogado: Tarcísio Jacob Gubiani, Agravado(s): FLÁVIA REGINA SOTT DOS SANTOS, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 291-49.2013.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1045-22.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Fernando Damiani de Oliveira, Agravado(s): VANESSA BURGARD SOMENSI, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: retirar o presente



processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 1120-70.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CLAUDIA REGINA SILVA ZBOROWSKI, Advogado: Arthur da Silva Heis, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 1198-37.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOELSON GIL SOUTO, Advogado: Walter de Andrade P. Gontijo Mendes, Agravado(s): CIDADE BH TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1377-77.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COOPERSHOES COOPERATIVA DE TRABALHO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS JOANETENSE LTDA., Advogado: Luiz Fernando Pedrazza, Advogado: Luis Artur Roennau, Agravado(s): DANIELA CATARINA DE OLIVEIRA TELES MACIEL, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 20318-66.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ALBERTO DE AZEVEDO, Advogado: Diogo Morador Brasil, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Fernando Menine, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 126800-98.1999.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Rodrigo Irlan Ignácio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Execução. Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de Juros de Mora e Multa. Prestação de Serviços Anterior à Entrada em Vigor dos §§ 2º e 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.212/91, Acrescidos pela Medida Provisória nº 449/2008, Convertida na Lei nº 11.941/2009. Aplicação do Artigo 276, Caput, do Decreto nº 3.048/99" por violação do artigo 150, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; **Processo: RR - 116200-34.2004.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): EVELISE BAPTISTA VILHEGAS, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do Artigo 475-J do Código de Processo Civil. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", ressalvado o entendimento pessoal do Relator, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Com ressalva de



entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 54600-08.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ZENILDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Felipe Henrique Pinto Isaiás, Recorrido(s): LIMITE SERVICE ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente mantida pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga com a execução da dívida trabalhista; **Processo: RR - 70100-40.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NEUZA CECILIA ANTAL, Advogada: Thaís Takahashi, Recorrido(s): D. V. TEBOM - ME, Advogado: Cláudio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano material, na forma de pensão mensal, no valor de 35% da última remuneração percebida pela autora, à época do último afastamento, incluindo o décimo terceiro salário, valor esse devido até a autora completar 79 anos de idade. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 50.000,00. Custas pela reclamada, no total de R\$ 1.000,00; **Processo: RR - 230100-07.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Procuradora: Roberta Franco Bueno Bucci Py, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO CALIMAN NALIN, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Washington de Siqueira Coelho, Recorrido(s): BANCO FINASA S.A., Advogado: Washington de Siqueira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, incisos I, "a", e II, da Constituição Federal, em face da sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora seja a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) aplicação de multa a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: RR - 38-47.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): LEANDRO MUREN DOS SANTOS, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista no tema "Compensação de Valores Pagos. Não Limitação ao Mês de Competência do Fato Gerador da Parcela. Aplicação Analógica da Orientação Jurisprudencial Nº 415 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho" por violação do artigo 884 do CCB, com ressalva do entendimento pessoal do Relator, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o abatimento dos valores pagos, considerando a sua totalidade; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa Prevista no Artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, com ressalva



de entendimento do Relator, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1594-93.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DILMA APARECIDA BATISTA KRUGER, Advogado: Nelson Ramos Küster, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela "Cargo Comissionado" na base de cálculo das vantagens pessoais, com os devidos reflexos, e o pagamento das diferenças correspondentes, conforme se apurar em liquidação de sentença e II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Custas, em reversão, a cargo da reclamada; **Processo: RR - 1786-10.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): GILMAR JOÃO VALVERDE, Advogado: Gildázio Cardoso Lima, Recorrido(s): AUTOLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - ME, Advogado: Claudia Wudarski Alves Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado entre as partes; **Processo: RR - 2064-68.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NEIDE DE SOUZA PAULA FERNANDES, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de págs. 1.076-1.090, pela qual a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU foi condenada, solidariamente, "a pagar à reclamante, prazo legal, o seguinte: diferenças salariais, por todo o pacto laboral, e reflexos, conforme diretrizes estabelecidas no item 11.4 dos fundamentos; gratificação especial, nos valores de R\$ 380,00 e R\$ 400,00, respectivamente, na forma prevista na cláusula 2, parágrafo 20 do ACT 2007/2009, conforme item 11.4 dos fundamentos; abono linear, no valor de R\$ 860,00, na forma prevista no parágrafo único da cláusula 3, do Dissídio Coletivo de n. TST-21 19226-28.2009.5.00.0000, conforme item 11.4 dos fundamentos; cartão refeição/cartão alimentação, na forma prevista nas normas coletivas alusivas aos metroviários, por todo o pacto laboral, compensados os valores quitados a mesmo título pela segunda reclamada, conforme se apurar em execução de sentença, observadas as diretrizes estabelecidas no item 11.4 dos fundamentos", determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga na análise dos demais temas constantes dos recursos ordinários da CBTU e da reclamante e, que haviam ficado prejudicados, conforme entender de direito; **Processo: RR - 2418-03.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HIDROJET JSNA CONSTRUÇÃO, SERVIÇO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Elaner Izabel



Andrade, Recorrido(s): EDILRENE SANTIAGO CARLOS, Advogado: Thais Cristina Gilioli de Carvalho, Recorrido(s): EIEN SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Lia Teresinha Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar o acórdão do Tribunal Regional complementar e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas pela ré em seus embargos de declaração, em especial se as normas apresentadas pela autora se destinam a advogados empregados de sociedades de advogados, definindo se há correlação com o objeto social da ré e se houve participação desta nas negociações, nos termos da Súmula 374 do TST; **Processo: RR - 961-65.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): AGRÍCOLA BALDIN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Guilherme Álvares Borges, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DO PRADO, Advogado: Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços, mantendo a aplicação da multa a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, conforme determinado pelo Regional; **Processo: RR - 1338-70.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SIDICLEI OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Rita de Cássia da Costa Kaneko, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrido(s): FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO - FGL, Advogado: Hélio Francisco Marques Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, Advogado: Luciano Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no reexame do recurso ordinário do reclamante à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicada a análise do tema remanescente; **Processo: RR - 1548-92.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Recorrido(s): MAURO MACHADO AIL, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 116-67.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Valmor Albani, Recorrido(s): ROQUE DIONISI, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 129-10.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FÁBIO SOARES



DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 6, VI, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais a título de equiparação salarial e, conseqüentemente, restabelecer a sentença de origem em que se julgou improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita (pág. 216); **Processo: RR - 231-22.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Luiz Sérgio Nogara, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 392-60.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ADRIANA LOPES SOUZA, Advogado: Gregório Maximiliano Cereja Henrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Operador de Telemarketing (Teleoperador). Adicional de Insalubridade e Reflexos" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 674-43.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JAVAN MÁXIMO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alexandre da Silva, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Terceirização. Ilicitude. Operador de Telemarketing. Venda de Cartões de Crédito. Reconhecimento do Vínculo de Emprego com o Banco Tomador de Serviços" por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da contratação do reclamante e reconhecer o vínculo de emprego diretamente com o tomador de serviços, Banco Itaucard S.A. e, considerando o pedido sucessivo (págs. 74 e 1.517) de condenação do Banco ao pagamento de diferença salarial, diferença de vale-refeição e alimentação, participação nos lucros e resultados, horas extras e repouso semanal remunerado e demais consectários legais, o qual está amparado nas normas coletivas afetas aos financiários, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, reconhecido o vínculo de emprego com o Banco, prossiga no exame do pedido sucessivo do reclamante, como entender de direito, o qual, por não envolver matéria exclusivamente de direito, não está em condições de imediato julgamento nesta Corte. Fica sobrestada a análise dos demais temas do recurso, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema



objeto deste provimento; **Processo: RR - 816-09.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): ERICA MARTINS VIANA, Advogado: Anderson José Bezerra Baeta, Recorrido(s): APARECIDA DUARTE BRAGA FERREIRA, Recorrido(s): AÇOLAJE CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice do não conhecimento do recurso ordinário da parte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho para que proceda ao exame do mérito da pretensão recursal, em relação à "Incompetência da Justiça do Trabalho" e à "Responsabilidade Subsidiária", como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso de revista da recorrente no tocante à abrangência da responsabilidade subsidiária; **Processo: RR - 1085-03.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): JEOVANE MOURA DOS SANTOS, Advogado: Emerson Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Progressão por Antiguidade. Compensação com Reajustes Concedidos por Acordo Coletivo. Bis in Idem. Inteligência da Súmula Nº 202 do TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação dos reajustes concedidos por acordos coletivos com as progressões previstas no plano de cargos e salários. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1903-55.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SHIRLEY CUNHA, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Advogado: Ismael Martinez Filho, Advogada: Caroline Milani Gimbert, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Ação Coletiva Ajuizada por Sindicato como Substituto Processual e Ação Individual Proposta por Empregado Substituído. Coisa Julgada. Inexistência", por violação do artigo 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento, como entender de direito, dos pedidos que ficaram prejudicados ante o acolhimento, por aquela instância, da alegação de coisa julgada. Fica sobrestada a análise dos demais temas do recurso de revista, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: RR - 10006-74.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JANE TEIXEIRA, Advogado: Ramon Roberto Carnes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Advogado: André Luís Moraes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico "Adicional de Insalubridade. Agente Comunitário de Saúde. Atendimento Domiciliar. Enquadramento no Anexo 14 da NR 15 da Portaria nº 3.214/78. Agentes Insalubres de Natureza Biológica. Contato com Pacientes Portadores de Doenças Infectocontagiosas. Constatação por Meio de Laudo Pericial" por violação do artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se, deferiu à reclamante o



pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00, com custas também acrescidas em R\$ 200,00; **Processo: RR - 11822-19.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Pedro Ávila Passos, Recorrido(s): BRUNA EMMANUELE DA COSTA, Advogado: Mauro Arantes Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar tempestivo o recurso ordinário apresentado pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito; **Processo: RR - 11889-98.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): ANTONIO JOSE FERREIRA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Antônio Miranda de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CEASAMINAS. Prescrição. Processo Administrativo. Não Interrupção da Fluência do Prazo. Adicional por Tempo de Serviço (Biênio) Instituído por Norma Regulamentar e Posteriormente Substituído por Quinquênios" por violação do artigo 202, inciso VI, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar prescrita a pretensão autoral relativa à percepção de diferenças decorrentes dos biênios e, considerando a existência de pedidos sucessivos de condenação da reclamada ao pagamento de diferenças decorrentes de quinquênios e de enquadramento no PCS, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que o Juízo de primeiro grau prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito, tendo em vista que o exame dos pedidos sucessivos ficou prejudicado em razão da procedência do pedido principal, conforme se extrai da sentença (págs. 128-136), ficando prejudicado o mérito do recurso de revista; **Processo: RR - 379-86.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CRISTINA CAMARGO RAMOS, Advogado: Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): DEVISION CAMPO VIDROS LTDA. E OUTRA, Advogado: Gabriel Marcondes Karan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 483, alínea "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no que se refere ao reconhecimento da rescisão indireta, mantendo a condenação das reclamadas ao pagamento das verbas constantes do dispositivo. Mantido o valor já arbitrado à condenação. ; **Processo: RR - 663-35.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ARACY EDWIGES VICTORIANO, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência desta Justiça especializada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga na análise dos pedidos, como entender de direito; **Processo: RR - 937-20.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CARLOS FERNANDO SILVEIRA MACHADO, Advogado: Márcilio Tavares de Albuquerque



Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Advogado: Antônio Carlos Frade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 294 do TST e, no mérito dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do mérito do recurso ordinário obreiro em relação aos anuênios e a eventuais temas prejudicados, como entender de direito; **Processo: RR - 22100-55.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WELLINGTON MARCOS ARAGÃO, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Bruno Coêlho da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação da reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia, correspondente a 30% da última remuneração do autor, em razão de perda de 30% da sua capacidade laborativa, oriunda da amputação dos dedos mínimo e anelar da mão direita. Correção monetária incidente a partir da prolação da sentença, nos termos da Súmula nº 439 do TST. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Juros na forma da lei; **Processo: ARR - 70800-97.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA da VARIG LOGÍSTICA S.A. , Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): CYNTHIA ERBERT MARINHEIRO, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Varig Logística S.A; conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Tap Manutenção e Engenharia S.A. apenas quanto ao tema "Tap Manutenção e Engenharia S.A (Sucessora Da Vem Manutenção e Engenharia S.A) Responsabilidade Solidária por violação do artigo 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, declarar a sua responsabilidade solidária apenas no período imprescrito anterior a 2005, época da sua retirada do grupo econômico "Varig"; conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. apenas quanto ao tema "Empresa em Recuperação Judicial. Aquisição de Unidade Produtiva por Meio de Hasta Pública. Sucessão Trabalhista. Grupo Econômico. Responsabilidade Solidária" por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da responsabilidade solidária e, conseqüentemente, excluir a VRG Linhas Aéreas S.A. do polo passivo da demanda. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 1163-53.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO PEREZ BEZERRA, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo



de instrumento do reclamante; conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto ao tema "Integração do Repouso Semanal Remunerado, Majorado pela Integração das Horas Extras no Cálculo das Demais Verbas Trabalhistas. Reflexos dos RSRs Acrescidos", ressalvado o entendimento pessoal do Relator em contrário, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados por incidência das horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas; conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto ao tema "Multa. Artigo 477 da CLT. Pagamento das Verbas Rescisórias Efetuado no Prazo Legal. Homologação Tardia" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; e não conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto ao tema remanescente. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 1879-77.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSINEI OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Rogério Mazza Troise, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, com acréscimo do adicional de 50%, decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada e seus reflexos. ; **Processo: ED-ARR - 116700-15.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCELO BATISTA DE ANDRADE, Advogado: Giovanni José Pereira, Advogado: Aristides Feliciano Júnior, Embargado(a): TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 129900-56.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FABIANE KOLTERMANN, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Embargado(a): PROBANK LTDA., Advogado: Luiz Francisco Lopes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Guilherme Peroni Lampert, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: ED-ARR - 56800-94.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Alexandre Paz Graziani, Embargado(a): SAUL ROSA SABINO, Advogado: César Corrêa Ramos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: ED-RR - 558-60.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA HELENA RIBEIRO, Advogado: Marisa Cescatto Bobroff, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Manoela Gaio Pacheco Versetti, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ED-RR - 975-36.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Rafael Ferraresi Holanda



Cavalcante, Advogado: Fábio Korenblum, Embargado(a): JORGE ROBERTO MESQUITA FERNANDES, Advogado: Carlos Eduardo Barth, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: ED-RR - 231-39.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: REDE LOG DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Patricia Dutra da Silva, Embargado(a): FÁBIO ADRIANO DOS SANTOS VIANA, Advogado: Ytacir Alves Nascimento, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 141800-62.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): DIOGO PITANGUEIRA MAIO, Advogado: Célio Maia Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, para melhor exame da petição protocolizada nos autos; **Processo: AIRR - 95200-48.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ROBERTO GALTER FILHO E OUTRO, Advogado: João Carlos Xavier Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES, Advogado: Vítor Henrique Piovesan, Decisão: adiar o presente processo, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1203-59.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRIO CÉSAR VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roseline Rabelo de Moraes Assis, Agravado(s): M. M. TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Verônica Gonçalves Magalhães Castro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ARR - 182200-97.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO ROBERTO BOA NOVA MACHADO, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 161-95.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): ANNA CLÁUDIA DUBOC BAHIA, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 62300-18.1982.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ DUARTE PEREIRA FILHO, Advogado: Gustavo Henrique Caputo Bastos, Advogada: Vanessa Dumont Bonfim Santos, Recorrido(s): UNISYS ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto



Freire Pimenta, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann proferiu voto, acompanhando a Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos. Falou pelo Recorrido o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; **Processo: RR - 152200-15.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): JOILSON OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Custas invertidas. Isento o autor em razão do deferimento da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente; **Processo: ARR - 147000-32.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCIANO JESUS GONÇALVES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido da Exma. Ministra-Relatora, para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso, Complementação de Aposentadoria - Súmula 288/TST. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 35500-07.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ MARIA ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Robson Dornelas Matos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema equiparação salarial por violação do artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem para que novos cálculos de liquidação sejam feitos, levando-se em conta os reajustes concedidos aos ocupantes da mesma função ocupada pelo paradigma Laudimir Teixeira Costa, no período compreendido entre 1º/05/2004 até a dispensa do reclamante, em outubro de 2007; devendo a execução, posteriormente, prosseguir como entender de direito. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, que não conhecia do recurso. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos participou do julgamento em 26/11/2012, quando então proferiu voto. Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. ; **Processo: RR - 672700-38.2002.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Falou pelo Recorrido o Dr. Hugo Oliveira Horta



Barbosa. ; **Processo: ARR - 677-27.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): NAOR FERREIRA DE FRANÇA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamados HSBC Vida e Previdência (Brasil) S.A. e Outro; e conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Indenização por Danos Materiais. Doença Ocupacional. Doença Ocupacional. Artrose, Hérnia Discal e Lombalgia. Nexo Concausal Entre as Doenças Desenvolvidas pelo Trabalhador e a Atividade Laboral. Pagamento de Despesas Futuras" por violação do artigo 949 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os reclamados ao pagamento das despesas médicas futuras, conforme o tratamento consignado nos documentos acostados nos autos, a ser apurado em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos materiais. Doença ocupacional. Artrose, hérnia discal e lombalgia. Nexo concausal entre as doenças desenvolvidas pelo trabalhador e atividade laboral. Pensal mensal vitalícia. Redução de 50% da capacidade laborativa" por violação aos arts. 944 e 950 do Código Civil, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para ampliar a condenação da reclamada a uma pensão mensal vitalícia deferida a título de indenização por danos materiais a 100% (cem por cento) da remuneração do reclamante, como se apurar em liquidação. Acresca-se ao valor da condenação a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Custas processuais correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vencida parcialmente a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, que fixaria a condenação em 50% (cinquenta por cento). Obs.: Falou pelo Agravado/Recorrente o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa; **Processo: RR - 1428-29.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RICARDO GRAMOSA DOS SANTOS, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Mayer Chagas Flores, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Victor Fabiano Nascimento de Andrade, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ilicitude da terceirização, declarar o vínculo de emprego do trabalhador diretamente com o banco reclamado, tomador dos serviços, e condenar os reclamados, solidariamente, a pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação, devendo o Banco Itaucard S.A. proceder à anotação da CTPS do autor com o seu empregador na forma do pedido inicial. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 11266-31.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogada: Denise Ramos Correia, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rosano de Camargo, Advogado: Evandro Mardula, Recorrido(s): EURILENE LAYLIAN NERY DO NASCIMENTO, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.



Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia; **Processo: RR - 184700-98.1989.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BANCO ECONOMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Tatiane de Oliveira Goneglian, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva participou do julgamento do presente processo em 28/11/2012, quando então proferiu voto. ; **Processo: RR - 158-36.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIO MARCIO FATURETO DE BRITO, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Elizabeth Eustaquia Soares, Advogado: André Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a demanda e condenar a reclamada a incorporar à remuneração do reclamante o percentual de 70,26%, referente à progressão especial, com pagamento das parcelas vencidas e vincendas, observado o prazo prescricional quinquenal, com reflexos nas parcelas indicadas na alínea "c" do rol de pedidos constantes da inicial. Invertido o ônus da sucumbência, com custas de R\$ 900,00, pelo reclamado, fixadas sobre o valor de R\$ 45.000,00, arbitrado provisoriamente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 1603-05.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BERENICE MAYER CARDOZO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada; conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Participação nos Lucros e Resultados. Empregados da Telepar Admitidos até 31/12/82. Extensão aos Aposentados. Norma Coletiva. Termo de Relação Contratual Atípica. Incorporação ao Contrato de Trabalho" por violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a proceder à integração, na complementação de aposentadoria da reclamante, da parcela participação nos lucros e resultados, bem como ao pagamento das diferenças devidas a esse título, nos termos postulados na inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00, calculados sobre o valor ora atribuído à condenação de R\$ 20.000,00. Honorários advocatícios que ora se fixa em 15% sobre o valor integral da condenação, em razão do preenchimento dos requisitos da Súmula nº 219, I, do TST. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury, patrona do Recorrente/Reclamante; **Processo: RR - 1038600-73.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): WALDIR MATTOS, Advogado: Ronaldo



Ferreira Tolentino, Advogado: Jesus Augusto de Mattos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada apenas quanto ao tema "BRTPREV. Brasil Telecom. Complementação de Aposentadoria. Opção por Novo Plano de Benefício Complementar. Cálculo do Salário Real de Benefício. Isenção de Mensalidade. Aplicação da Súmula nº 51, Item II, do TST", com ressalva do entendimento pessoal do Relator, por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria com base no regulamento de previdência privada anterior e, conseqüentemente, julgar totalmente improcedente a ação. Prejudicada a análise dos demais temas remanescentes. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor das custas arbitrados na sentença de origem, de cujo pagamento o reclamante fica isento, em razão da concessão dos benefícios da Justiça gratuita (pág. 507). Obs.: Falou pelo Recorrido/Reclamante o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino; **Processo: RR - 56900-65.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SIRLEI TEREZINHA DOS REIS FARIAS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Jesus Augusto de Mattos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "Diferenças De Complementação De Aposentadoria. Revisão Da Forma De Cálculo Da Renda Inicial. Migração Para Novo Plano De Complementação De Aposentadoria", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional e reconhecendo que a opção da reclamante pelo novo plano implica renúncia às regras do antigo plano, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido inicial. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Custas em reversão, das quais isenta a reclamante na forma da lei. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino; **Processo: RR - 147-90.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CENTRO DE PRODUÇÃO RIOGRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): GILBERTO LESSA FREITAS, Advogado: Fabiano Priotto Mussi, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Enquadramento Sindical. Ressarcimento de Despesas com Quilômetros Rodados. Parcela Prevista em Normas Coletivas de Categoria Diferenciada. Ausência de Participação da Reclamada" por contrariedade à Súmula nº 374 do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 55 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das normas coletivas da categoria diferenciada dos vendedores externos, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; e, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou



pelo Recorrido o Dr. Fabiano Priotto Mussi; **Processo: RR - 17000-35.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogado: Claudio Scandolaro, Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Diferenças de Adicional de Insalubridade. Grau Máximo. Ausência de Contato Permanente com Pacientes em Área de Isolamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da diferença do adicional de insalubridade do grau médio para o grau máximo, invertendo-se o ônus do pagamento dos honorários periciais, nos termos do artigo 790-B da CLT; conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Gratuidade de Justiça. Sindicato. Substituição Processual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, ressalvado o entendimento pessoal do Relator, para reformar a decisão recorrida e, assim, indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita ao sindicato reclamante, na qualidade de substituto processual; e não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. Fica prejudicada a análise do tema "Diferenças do Adicional de Insalubridade. Parcelas Vincendas". Com ressalvas de entendimento das Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Claudio Scandolaro. ; **Processo: RR - 20137-67.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GLAUCO SANT ANNA POSSERA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico "Adicional De Periculosidade. Radiação Ionizante" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 345 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o adicional de periculosidade, restabelecendo a sentença de págs. 179-186, inclusive no tocante aos honorários advocatícios, em que se condenou o reclamado ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos ao reclamante. Inverte-se os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais. Custas no valor de R\$ 200,00 sobre o valor ora acrescido à condenação de R\$ 10.000,00. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury patrona do Recorrente; **Processo: RR - 1763-91.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): GLAUCO ANTONIO RIZZON MUNHOZ, Advogado: Tércio Moreira Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastado o óbice do não conhecimento do recurso ordinário da parte por ausência de fundamentação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho para que analise o apelo como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury, patrona do Recorrido. ; **Processo: RR - 178500-82.2006.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado:



Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): TAIZ APARECIDA BONEDER AMADEI, Advogado: Pedro de Alcântara Kalume, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Preliminar De Nulidade Do Acórdão Regional. Duplo Julgamento Do Recurso Ordinário Da Reclamante", por violação dos arts. 463 do Código de Processo Civil e 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar sem efeito o acórdão do Tribunal Regional de origem (fls. 1.359/1.368, seq. 1) e determinar o retorno dos autos a fim de que se julgue apenas o recurso ordinário do reclamado, conforme já anteriormente determinado. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Alexandre Pocai Pereira; **Processo: AIRR - 1331-29.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 1019-88.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Alessandra Cristina Fagundes dos Santos, Agravante(s): FÁBIO DORNELES DE MENEZES, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 566-50.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA KRONA, Advogado: Alexandre Donda Tenius, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Agravado(s): MURILO CARLOS SAAD, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Itamar Luiz Monteiro Côrtes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Nívia Simas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1303-35.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO VELOSO FERREIRA E OUTROS, Advogado: José Belga Assis Trad, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wagner Higa de Freitas, Agravado(s): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Elton Luís Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1332-62.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ERNELDO HACKBARTH, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2823-55.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SELMA ALVES DA SILVA, Advogado: Antonio Gilberto Pereira Leite Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CALÇADOS KALAIGIAN LTDA.,



Advogado: Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 473-26.2010.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): VANDERLEI PIRES DA SILVA, Advogada: Mônica Maria Trevisane, Agravado(s): AGROPASTORIL ESTEVAM LTDA., Advogado: Pedro Riola dos Santos Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Martinez Silva Schorr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 64-67.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): VALDECI CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 125-11.2014.5.06.0381 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Bruno Freire e Silva, Agravado(s): ALEF DA SILVA SOUZA, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 521-95.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Advogado: Marcelo Junqueira Ayres Filho, Agravado(s): ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): CARREIRA SOLO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA., Advogado: Leandro Neves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1027-43.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SECRASO/CRM, Advogada: Lucia Maria Beloni Correa Dias, Agravado(s): CLUBE CURITIBANO, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 46700-74.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): KAIO DANILO COSTA GOMES DA SILVA, Advogado: Wagner Luiz Ribeiro Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61400-75.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ELZA MARIA DO AMARAL ROTTSCHAEFER, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3733-35.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GILBERTO MORAIS PESSOA E OUTRO, Advogado: Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Marcelo Luck Marroquim, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista



dos reclamantes por violação do artigo 462 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de págs. 132-140 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que profira nova decisão sobre os embargos de declaração dos reclamantes, com pronunciamento explícito acerca do pagamento total ou parcial da diferença pleiteada e voluntariamente efetuado pela reclamada. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos participou do julgamento do presente processo em 26/11/2012, quando então proferiu voto. ; **Processo: AIRR - 1052-24.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEONARDO RIBEIRO LARA, Advogado: Tiago Pereira, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogada: Janaina de Oliveira Missaglia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 458-98.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO BATISTA FARIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: AIRR - 459-71.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSEMAR PAULINO DE OLIVEIRA, Advogado: Flávia da Cunha e Castro, Agravante(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA COFERCATU, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Súmula 428, II, TST, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 2-75.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): CLEITON SOUSA DE MAGALHÃES, Advogado: Luís Vinicius de Aragão Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8-28.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): ROSILENE MATEUS DE OLIVEIRA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Henrico César Tamiozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9-92.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LENITA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Mirian Dias de Souza Lemos, Agravado(s): PEDRO TEODORO, Advogado: Antonio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -**



**10-86.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): DENIR DÉCIO MARQUES, Advogado: Anderson Luís do Amaral, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15-14.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Procurador: GARCIA GUEDES RODRIGUES JUNIOR, Agravado(s): MARIZA VIEIRA DE SOUSA COSTA, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19-36.2013.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WALLACE DANILO COIMBRA CRAVO, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): GOIÁS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., Advogado: Evelin Heringer Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20-89.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): SONIA LOURENÇO CONDESSA, Advogado: Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): FILADÉLFIA REVESTIMENTOS E PINTURAS ANTICORROSIVAS LTDA., Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Rafael Magalhães Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21-75.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 33-66.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Fabian Radloff, Agravado(s): DIVADIR VEGINI RIBEIRO, Advogado: Nilson Marcelino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Edson Roberto Auerhahn, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN, Advogado: Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34-90.2013.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procuradora: Luiza Alves Chaves, Agravado(s): ROMILDA APARECIDA NEVES SILVA, Advogado: Timótheo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 35-14.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JOÃO CAETANO RIBEIRO, Advogado: Vivian Vieira da Silva, Advogada: Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39-21.2014.5.11.0019 da 11a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): PAULO HENRIQUE GOMES AFONSO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39-56.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): MISSLENE BASTOS DA ROCHA FRANCISCO, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 50-91.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGUINALDO DA SILVA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 56-80.2013.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): LUCIANA BARRETO DOS SANTOS, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 62-78.2015.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): LOURDES MENDES NOGUEIRA, Advogado: Tales Benarrós de Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 65-59.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDSON RENATO MARQUES, Advogado: Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 66-43.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): FLÁVIO RODRIGO DE FREITAS, Advogada: Natalie Regina Marçura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 70-61.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): RONILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Antônio Neves Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 74-73.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO ASSIS ABDO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira de Paiva, Agravado(s): DANILLO JESUINO DA SILVA, Advogada: Cristiane Batista Vasconcelos, Agravado(s): SM



SILVA MOURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 75-91.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATA CORRÊA CARALHO, Advogado: Flávia Farias Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 78-48.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, Advogado: Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80-48.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): PRIME ASSESSORIA MEDICO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Judson de Araújo Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91-28.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): ÂNGELO LUIS BELOTI, Advogado: Roberto Stracieri Janchevis, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 108-17.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Advogado: Renata de Almeida Monteiro Alves, Agravado(s): TÂNIA MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 114-69.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO HENRIQUE LEITE MARCH, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Miguel Tadeu Lopes Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 125-34.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): GILVÂNIO VIEIRA DE REZENDE, Advogada: Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 134-71.2013.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX, Advogado: Juliane Alves Santos, Agravado(s): ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Jorge Gomes de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 136-10.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): DENISE APARECIDA PIRES RODRIGUES, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): GELRE TRABALHO



TEMPORÁRIO S.A., Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Agravado(s): BARRETO E ALMEIDA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Mozart dos Santos Barreto, Agravado(s): IB SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ESSENCE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Pedro Paulo de Souza Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 140-94.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO BATISTA LIMA, Advogado: Carlos Augusto Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 143-73.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Eliana Cristina Bitencourt David, Advogada: Denise Sfeir, Agravado(s): AZEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: David Salomão Justino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 146-07.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VANIA LUCIA PERES DA SILVA, Advogado: Artur Soares Machado Neto, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 146-79.2014.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Ialis Baretta, Agravado(s): FRANCISCO EDSON SODRE MENDES, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da R. L. da Silva, Agravado(s): M R CARDOSO & CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 151-55.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NOVA AMERICA S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargante: MÁRIO CELSO CEZÁRIO DOS SANTOS, Advogada: Thaís Takahashi, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamante; II) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada; **Processo: ED-RR - 151-93.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VERIDIANA DOS REIS, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Thaís Takahashi, Embargado(a): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 163-60.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANANIAS PAULINO DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 164-45.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Maíra Nogueira Veneziani da Silva, Agravado(s): MARIA LUIZA ALMEIDA LIMA, Advogada: Gislayne Macedo de Almeida, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 171-22.2014.5.18.0201 da 18a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): UILIAN SOARES PINHEIRO, Advogado: Geraldo Antônio Soares Filho, Agravado(s): REMANSO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Newton Emerson Belluco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 177-96.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ALUIZIO MACHADO MENDES SILVA SOBRINHO, Advogado: Evandro Magnus Faria Dias, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 187-13.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DJALMA ALVES FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 187-85.2013.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MILTON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Juliane de Almeida, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Augusto Zamnner, Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 195-48.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA MARIA DE ASSIS SANTOS SILVA, Advogada: Ana Laura de Assis Silva, Agravado(s): MANUFATURA LÍDER LTDA., Advogado: Tiago Assis da Silva, Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA DE PAULA, Advogado: Aguinaldo Mártins Coelho, Agravado(s): FRANCISCO PICHITELLI NETO, Agravado(s): ROGÉRIO DIAS FURTADO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 196-94.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Maria Inês dos Santos, Agravado(s): EDENILSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Glauber Esmérico Figueira, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 197-13.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NET CAMPINAS LTDA., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): CRISTIANO DE OLIVEIRA ROSSAN MORALES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 198-61.2014.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): NILSON ALVES CORDEIRO, Advogado: Tony Vítor Santos Souza, Advogada: Karlla Patrícia Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 199-94.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ MARCELO MEIRA



PEREIRA, Advogado: Fábio Gama Leite, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 203-55.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): MARLUCE DOS SANTOS, Advogada: Andréa Costa Menezes Ferro, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 203-28.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSUÉ CARDOSO, Advogado: Waldemar de Freitas Trindade, Agravado(s): IBOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Paletta Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 207-26.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Mauricio Cramer Esteves, Agravado(s): DAYENE VITORINO SILVA, Advogado: Vitalino Simões Duarte, Agravado(s): ONG EBENEZER, Advogado: José Osvaldo Passarelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 216-09.2014.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SGS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Lúcio Costa da Silveira, Agravado(s): THATIANA NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 226-21.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO LEITE DOS PASSOS, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 232-61.2014.5.06.0282 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogada: Roberta de Melo Thomson Jack, Agravado(s): ZENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Maria do Rosário de Fátima Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 241-66.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEX SANDRO NEVES GOMES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Amilcar Larrosa Moura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 244-36.2012.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERSON LUIZ RICCI SOUTO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Eder Alex de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 247-57.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALIATAR SILVA NETO - ME E OUTRA, Advogado: Norton Passos Waldruff, Embargado(a): CRISTIANE FARIAS, Advogado: Oenes Neckel de Menezes,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 250-76.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Agravado(s): ROBERTA BERTOLINI OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 284-19.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, Advogado: Leonardo Kaiala Goulart Ferreira, Agravado(s): YOLANDA APARECIDA DE MELLO, Advogado: Rafael de Barros Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 285-78.2012.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSTASSI LTDA, Advogado: Márcia Roberta dos Reis, Agravado(s): JORGE BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Lúcia Helena Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 303-68.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KEEPER ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CÉLIA LEVANDOWSKI TIBURSKI, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: AIRR - 310-55.2014.5.09.0643 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIELE DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio Bordignon, Agravado(s): JULIANE BENOSKI CONFECÇÕES - ME, Advogado: Jovani Postal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 318-57.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SUELEN APARECIDA SIMON, Advogado: Ademar Pereira, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 322-79.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 328-74.2013.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravante(s): JOSÉ AVELINO DA SILVA, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 331-93.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO LOPES DA SILVA, Advogado: Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): THERMOID S.A. - MATERIAIS DE FRICÇÃO, Advogado: Octávio Teixeira Brilhante Ustra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 341-24.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): FLÁVIO WICHELO DOS SANTOS, Advogado: Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 344-13.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELTON RAMOS DE BARROS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 346-65.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): LUCIANO ARNALDO DE SOUZA, Advogado: André Carlos Pinto Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 355-56.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Moreira, Agravado(s): EDUARDO LUCIANO NOVATO, Advogado: Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 364-60.2014.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): VANDER VIEIRA, Advogado: Saturnino Fernandes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 372-91.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DO CÉO DAMASCENO MOURA FÉ - ME, Advogada: Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz, Agravado(s): FRANCINEIDE DE SOUSA, Advogado: Claudi Pinheiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 376-21.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ERISVALDO SANTOS CARDOSO, Advogado: Gueórgui Wiazowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 389-64.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAPUAN AGRICOLA S.A, Advogado: Henrique Schaper, Agravado(s): MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Léucio Honório de Almeida Leonardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 401-33.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELMO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Benedito Gomes Montal Neto, Agravado(s): TEMA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aracely Vanessa Jardim Soubhia, Agravado(s): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Maria Renata Carvalho, Agravado(s): MULTI SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogado: Aracely Vanessa Jardim Soubhia, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BANCOS - ASBACE,



Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): B4 RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jorge Sotero Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 405-61.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Marisa Lameira, Agravado(s): MARIA CLACI GOTINS SMANIOTTO, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): ASSERV OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Simone G. da Silveira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO GAÚCHA DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s): FALCÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s): UNIVERSAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 405-85.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE ULISSES SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): MEGAVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 416-55.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): MIGUEL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Fernanda Barros Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 418-33.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATTILIO MILONE, Advogado: Frederico Saudino de Castro, Agravado(s): OLGA MARIA SOARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 420-13.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLÁVIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Renato Vieira Bassi, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 434-75.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS MARTINS RIBEIRO, Advogado: Gustavo Angeli Storch, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 439-80.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: FERNANDO HENRIQUE MEDICI, Agravado(s): MÁRCIA REGINA BELILA GONÇALVES, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 443-68.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Valtiva



Maciel Mendes, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448-93.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): EUCLIDES COSTA, Advogado: Jairo Barroso de Santana, Agravado(s): H. DA C. MARQUES - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 469-96.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): ALUISIO DE SOUZA CAMPOS, Advogada: Shirlei de Medeiros Gimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 480-90.2013.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA MARIA MOTAS CARBONELL, Advogado: Milton César da Rocha, Agravado(s): COLÉGIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ENSINO FUNDAMENTAL LTDA. - ME, Advogado: Charles Michel Lima Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 481-92.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leonardo Wascheck Fortini, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ABB LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 482-21.2014.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE NOVA MUTUM LTDA - COPERMUTUM, Advogada: Luciana Cristina Martins Trevisan, Agravado(s): ERINÉIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Ivonir Alves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 495-94.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA PEDROSA LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JOAO INACIO DE MOURA NETO, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496-14.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ WAGNER CORREIA DA SILVA, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 507-44.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Odécio Luiz Peralta, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): ALMIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): GÊNERO PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 514-74.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): APARECIDA SOUZA FERREIRA, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim,



Agravado(s): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogado: Giovanna Aparecida Maldonado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 515-24.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGNESITA REFRATARIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ALESSANDRO NETO, Advogada: Maria da Penha Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 525-53.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): PAULO ROBERTO PEREZIN, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 530-98.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ NILTON DA COSTA, Advogado: William de Oliveira Cruz, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 531-83.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): NEUZA MENDES DA SILVA, Advogado: Daniel Rodrigues Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 536-02.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARMEN LUCIA KLUPPEL RIEKES, Advogado: José Adriano Malaquias, Agravado(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogada: Sueli Maria Zdebski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 537-72.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Gabriel Sebolt Quevedo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): DANYELLA DA SILVA BARRETO, Advogado: Cláudio Acir Domingues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 547-64.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SELETA MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Sylvio Rodrigues Neto, Agravado(s): RODRIGO GUILHERME SIMÃO, Advogado: Cláudio Cesar de Paula Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 547-15.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): FELIPE JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 551-08.2014.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Suzana Rodrigues da Silva Orlando, Agravado(s): INVIOLÁVEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Dalanhól, Advogado: Ruy Fonsatti Júnior,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 553-11.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A., Advogado: Valkiria Barrenha Ribeiro, Agravado(s): FREDSON NAZARENO GONÇALVES, Advogado: Alfredo Ademir dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 557-15.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VERGÍLIA PINTO BARROZO, Advogado: Wescley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 560-67.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO SÉRGIO FÍGARO, Advogado: André Luis Cesarolli, Agravado(s): PRICEMAQ ITATIBA INDUSTRIAL E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco Ivan do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 569-13.2013.5.15.0160 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSELI APARECIDA TOBIAS LOPES, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI - SAEMBA, Advogada: Andréia Cristina Beltrame, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 578-22.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERIKA KARLA PAULINO DE ALMEIDA, Advogado: Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): LANCHONETE RESTAURANTE SILVA PARENTE LTDA. - ME, Advogado: Armenio da Conceição Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 582-05.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luciano de Barros Leal, Agravado(s): EDILSON PEREIRA MAIA, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 583-52.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERSON MACIEL MARTINS, Advogado: Suelen Salvi Zanini, Agravado(s): VALDIRENE TEREZINHA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio Gomes de Oliveira, Agravado(s): SANTOS & DEMCHUK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Paulo Henrinque da Rocha Lourdes Demchunck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 583-88.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Procurador: DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO, Agravado(s): LINA FERREIRA NASCIMENTO E OUTRAS, Advogado: Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 585-56.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Ramon Alonço, Procurador: Sérgio Parenti, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 602-56.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CR LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leonardo Vieira Barbosa, Agravado(s): DELMA RODRIGUES VIDAL, Advogado: Ana Paula da Veiga Lobo Vieira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 603-65.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ROBERTO JERÔNIMO, Advogado: Lucimara Socorro Rocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 604-10.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABIO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): TECAP TECNOLOGIA, COMÉRCIO E APLICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 605-88.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Antonio Cleto Gomes, Agravado(s): MARCUS FELIPE LIMA SILVA, Advogado: João Manoel Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 609-47.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRAISE RESTAURANTE LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): ANA PAULA PIRES DE SOUZA, Advogado: Ronaldo Rico de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 610-05.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ FILOGONDES LEAL BENTO, Advogado: Edson Pereira de Sá, Advogado: Laiana Santiago de Sousa, Agravado(s): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Mário Andretty Coelho de Sousa, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 613-54.2011.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Advogado: Antônio Sales de Oliveira, Agravado(s): MAURO CÉSAR DE SOUSA ARAÚJO, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 621-85.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PATEO MOINHOS DE VENTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Agravado(s): ANDRÉ FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Adroaldo João Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 622-56.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JÚNIA FLÁVIA ALBUQUERQUE SANTOS, Advogado: Jonas José Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 640-22.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS COPPEL LTDA., Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: André Gonçalves Zipperer,



Advogado: Fabiano Freitas Minardi, Agravado(s): RAFAELA LAPA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos César Lesskiu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 641-52.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Glaussius de Azevedo Silva, Agravado(s): FABRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA CAETANO, Advogado: Carlos Alberto Bárbio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 648-44.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Erci Maria dos Santos, Agravado(s): LUCIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 658-04.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTEVAM NOGUEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Celzo Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 679-74.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO MARTINS DA SILVA, Advogado: Nelson Meyer, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Agravado(s): INDÚSTRIAS ROMI S.A., Advogada: Maria Carolina Giubbina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 688-88.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAROLINA CORVELO SPANAVELLO DE CASTRO, Advogado: André Rodigheri, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA ZONA SUL - SICREDI ZONA SUL RS, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 694-36.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694-13.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVETE TEREZINHA ZALTRON, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO - FASE/RS, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699-20.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): JACI DA SILVA, Advogado: Ulisses Marcelo Tucunduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 700-52.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, Advogado: Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Agravado(s): ALCILENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702-87.2013.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Edson Luiz Cardoso, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CLINEU CORDEIRO, Advogado: Luís Henrique Lopes de Souza, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Pâmela Janaina Schamne, Advogado: Regina Fátima Wolochn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703-83.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Tiago Tadeu Santos Coelho, Agravado(s): APARECIDA JAQUELINE CAMARGO PIZZETTI, Advogado: Maurício Dematte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706-08.2014.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST-CONEST, Advogado: Jhonathan Azevedo de Albuquerque, Agravado(s): LÍVIA TAMIRES FERREIRA, Advogado: Elon Pedrosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 710-26.2013.5.15.0162 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WANDERLEI RODRIGUES DELGADO, Advogado: João Batista Tessarini, Agravado(s): POTIGUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Leandro de Campos Bochini, Agravado(s): ERIQUE ADRIANO TORTOSA, Advogado: Leandro de Campos Bochini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716-59.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): LEANDRO ALVES PEREIRA, Advogado: Sormani Irineu Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718-77.2013.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO PEREIRA BRITO, Advogada: Paloma Costa Peruna, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S/S, Advogado: Emanuel Faro Barreto, Advogado: Marcus Vinícius Brito Passos Silva, Advogado: José Andrade Soares Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718-57.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Advogado: Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): SANDRA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719-67.2010.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUCIANO HENRIQUE DE ANDRADE, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721-12.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VECTRA



ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): JOÃO AFONSO CARDENIS DIAS, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721-16.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Advogada: Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini, Agravado(s): FLÁVIO GONÇALVES, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRASIL PARTNERS TECNOLOGIA EIRELI, Advogado: Júlio Kahan Mandel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723-05.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEIDE SANCHES RIBEIRO, Advogado: Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, Advogado: Walter Carvalho Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725-37.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁXIMO DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SPS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV A CABO LTDA. - EPP, Advogado: Igor Henry Bicudo, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729-14.2010.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ADENILCIO DEMARCHI DA SILVA, Advogado: Valéria dos Santos Alves Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733-86.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON MAURO GONÇALVES, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Maria Elisa Marra de Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 734-16.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUCIANO ANTÔNIO MARQUES, Advogado: Cristiano Pinheiro Grosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736-93.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): PAULO GUILHERME RAMOS DA SILVA, Advogado: Neder Alves das Neves, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737-17.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA., Advogado: Henrique Buril Weber, Agravado(s): THYAGO LIRA DE SOUZA, Advogado: Leonardo Henrique Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743-34.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE,



Procurador: Filipe Costa Ramos, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Carlos Henrique Kaipper, Agravado(s): HELENICE ZANI DE PAIVA, Advogado: Valmir Coelho Mendonça, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745-38.2014.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 750-91.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUCIANA MENDES ANNES, Advogado: Márcio Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 755-80.2014.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): PROLIND INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Fernanda Khater Brito, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 772-81.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GILBERTO MENDES BARBOSA, Advogado: Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773-27.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LILIANE DULTRA CERQUEIRA MARTINEZ, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Camila Leão e Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 776-90.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JIZONITA CHAVES MOTAS, Advogado: Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 783-13.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Lilliana Bortolini Ramos, Agravado(s): DAIANE DE ASSIS ZEFERINO NEIA, Advogado: Emerson Buzzeti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 786-02.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO BENTO DE SIQUEIRA, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA., Advogado: André Schild Branco de Araújo, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR E OUTRA, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Advogado: Arajuyara Albuquerque de Deus Cezimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 790-17.2012.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO LAURINDO FILHO, Advogado: Luiz Henrique Alexandre Trebesquim, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Mariana Carnevale Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 796-52.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): ARTUR BATISTA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Márcio Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 797-94.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): NIVALDO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 799-61.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OJI PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): SIDNEI DO ESPÍRITO SANTOS, Advogado: José Valdir Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 804-83.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA PEREIRA FONTES, Advogado: Gilberto Gimenez, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Regina Tedéia Sapia, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CÉU ROSA DA CHINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 806-59.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s): VALQUIRIA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 806-66.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FILOMENA CRISTINA GENEBRA GARCIA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 812-20.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): MARINALVA BATISTA DE ASSIS, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): MASTER SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 813-32.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRE DA ROCHA ÁVILA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 820-05.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s): MARIANA BLANCO FAGUNDES, Advogado: Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 824-78.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E FIBRA ÓPTICA DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 824-37.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): GLEISON DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Embargado(a): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Hildeman Antonio Romero Colmenares Júnior, Embargado(a): REDE ENERGIA S.A., Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 831-48.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, Procurador: GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR, Agravado(s): LUCIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO, Advogado: Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 833-48.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WELLINGTON SALVADOR DE ANDRADE, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 843-77.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FACILITA PROMOTORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): JAIRA JESSICA JASMIN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 843-91.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Charles Baccan Júnior, Agravado(s): JARBAS DE SOUZA LISBOA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 847-35.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): SILMAR JOSÉ NOGUEIRA, Advogado: Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 850-51.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOINHOS DE TRIGO INDIGENA S.A. - MOTRISA, Advogado: Alexandre Ayres Câncio,



Advogado: Mário Luiz Quintela Souza de Barros, Agravado(s): JOÃO REIS DOS SANTOS, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogada: Vanessa Vasconcellos de Góis Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 858-04.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Erci Maria dos Santos, Agravado(s): ROGÉRIO DE LIMA CASSETARI, Advogado: Milton Tadeu de Almeida, Agravado(s): AUTOPLAN LOCACAO DE VEICULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 861-90.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ PINTO CIPRIANO, Advogado: Marcelo Mazarim Fernandes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Rodrigo Eller Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 870-37.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MAURO LUCIO FRAQUITO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 870-07.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCIZ DA CRUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CONSTRUTORA AMARQ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 871-52.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO ODAÍSIO BEZERRA DE ARAÚJO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 871-84.2011.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILDEMAR SIMÃO DE SOUZA, Advogado: Gilmar Eloi Dourado, Agravado(s): EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. - EMSA, Advogado: Eliz Regina Batista de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 881-40.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): DAYANNE KAROLYNNE SILVA DE OLIVEIRA OLINTO, Advogado: Mônica Cristina das Chagas, Agravado(s): PARCEIRO EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 881-03.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODOPASS - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Marcos Paulo Resende Neves, Agravado(s): EMERSON DOS SANTOS RAMOS, Advogada: Magda Ângela Ferreira Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 884-76.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori,



Agravado(s): JOÃO BATISTA DE ARRUDA CAMPOS, Advogado: Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 887-47.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, Procurador: GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR, Procurador: MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO, Agravado(s): FRANCISCA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Nayron de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 890-80.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. - ALL E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravado(s): ROBSON RODRIGUES CHICARELLI, Advogado: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 896-94.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Jimena da Silva Lobo, Agravado(s): TIAGO SANTOS MOTA, Advogada: Patricia Silva Piedade Santos, Advogado: Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 916-19.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DC TRANSPORTES EIRELI E OUTRO, Advogado: Raphael Marcondes Karan, Advogado: Ivo Cezário Gobbato de Carvalho, Agravado(s): MARCIO DEODATO DA SILVA LEMOS HEMPEL, Advogado: Josemara Cuba, Agravado(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 928-90.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): VALBERTO LIMA MESSIAS, Advogado: Léia Adrlana Delmilio Nascimento, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 928-07.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): PAULO GOMES DA SILVA, Advogado: Antônio Severino Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 928-74.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): VERA LUCIA DA SILVA CANOVA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 932-04.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogada: Marcela Tavares Silva, Agravado(s): ANA LÚCIA NOBERTA DA SILVA, Advogado: Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 933-63.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VITHAL COBRANÇAS LTDA., Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): LETÍCIA OLIVEIRA PRADO, Advogado: Helton Costa Artin, Agravado(s): UNIMED CURITIBA -



SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS, Advogado: Mateus Vinicius Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 936-13.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. E OUTROS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ROBERTO VANDERLEI BOTASSINI, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 940-36.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FRANK SILVA BISPO DE MATOS, Advogado: Filipe Brito Rocha Santana, Agravado(s): POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 948-70.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LOURIVAL DOS SANTOS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 953-51.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Marcelo Aparecido da Ponte, Agravado(s): WESLEY TAVARES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Martins Da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 962-95.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): PEDRO FELISBERTO NASCIMENTO, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 966-77.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): MAURÍLIO SOARES GOMES, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 969-93.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE VIEIRA, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 973-78.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): DEBORA ELIS DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 978-88.2013.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEX SANDRO DO CARMO, Advogado: Antonio Mafra Sanches, Agravado(s): ARTHUR GIOVANANGELO FILHO, Advogado: José Eduardo Mussi Beffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 982-78.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Agravante(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): ANA PAULA SOARES DE QUEIRÓS, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 985-51.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leandro Coradini, Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Agravado(s): GERSON DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Carlos Delai, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 993-06.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Merciane Nunes Mauriz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 996-04.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIMED VALE DO CAÍ - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Rafael Reinehr, Agravado(s): HILTON CASTRO DA SILVA, Advogado: Vitor Rocha Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 996-29.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): DENILSON FRANÇA NASCIMENTO, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 997-24.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Felipe Bufrem Fernandes, Agravado(s): CRISLAINE ESPITALHER DIAS, Advogado: Fernando Schumacher Fermino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 997-31.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Flávia Regina Valença, Embargado(a): DONIZETI APARECIDO MELLO, Advogado: Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3.º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: AIRR - 1005-64.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADEILTON CONSTÂNCIO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MACCAFERRI DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Pelloia Del'Alamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1010-28.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROGÉRIO AUGUSTO BARILLARI REGO, Advogado: Miguelson David Isaac, Agravado(s): CICAL VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ricardo Baiocchi Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1010-24.2013.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Advogada: Maria Augusta Lemos Santos, Advogado: Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Advogado: Ivan Guilherme da Rocha Júnior, Agravado(s): ALEXSANDRA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogado: Odilon Marques Felho, Advogado: Marcelo Saltareli Cotta, Agravado(s): MGC CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Rodrigo Duarte Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1010-05.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAMA RIOPRETENSE - INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Luís Scarpelli Júnior, Agravado(s): RILDO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1018-76.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIEL FRANCISCO JOSÉ, Advogado: Marcelo de Carvalho Santos, Advogada: Carla Andressa Rivaroli, Advogada: Maísa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Agravado(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1026-15.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA., Advogado: Fernando Magalhães Filho, Agravado(s): EDUARDO ARAÚJO VIEIRA OLIVEIRA, Advogado: Jorge Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1029-22.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROMILDO DA COSTA, Advogada: Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): THOTH SERVIÇOS NÁUTICOS LTDA., Advogado: Juraci Viana Moutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1035-23.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): DANIELA FAGUNDES DA SILVA, Advogada: Susana Soares Daitx, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Altair Antônio Amorim, Advogado: William de Aguiar Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1035-31.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1056-90.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA DE JESUS OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Leonardo Augusto Raulino Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1085-94.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Agravado(s): VALDEIDE DA SILVA ROCHA, Advogado: Evandro Nogueira de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1088-30.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo



Santini Echenique, Agravado(s): PEDRO SIMÃO, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1096-90.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURILO VITORINO DOS SANTOS, Advogado: Adenilson Ferrari, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1102-47.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): THIAGO DE CASTRO CABRAL, Advogado: Ana Célia Moury Fernandes Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1102-68.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Reinaldo de Oliveira Rossiter, Agravado(s): JOSÉ MACARIO FILHO E OUTROS, Advogado: Idael Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1103-95.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIANE SILVA GUEDES E OUTRO, Advogado: José Maria Ribas, Agravado(s): RONALDO JOSÉ FERNANDES SERÁPICOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1106-28.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Victor Willcox de Souza Rancão Rosa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA PEIXOTO, Advogado: Valdir Araújo de Almeida Santos, Agravado(s): PROJETOS FELIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1113-49.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLAUDIR MARTINS TERRA E OUTROS, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1113-03.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ART INJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): IVONE JÚLIA MARTINS CARDOSO, Advogada: Emília Maria Steffen Novelli, Agravado(s): HF ANDRADE SERVICOS TEMPORARIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1120-59.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAIARA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): SPUMAPAC - INDUSTRIAL E DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Paulo Edison Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1121-79.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): ANGELO CÉSAR FERNANDES JACOMOSSI, Advogado: Paulo Henrique Lopes



Batista, Agravado(s): CONFIANCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1128-26.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): R. A. NEDERLOF & CIA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): REGINALDO DO VALLE, Advogado: Edemilson César de Oliveira, Agravado(s): ROBERT ANTONY NEDERLOF, Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): SORAYA FRIEDA TOLHOEK NEDERLOF, Advogado: José Mahmoud Ayoub Barros Lubbad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1137-82.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOACYR JOSÉ DOS ANJOS, Advogado: Geraldo Tschoepke Miller, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1141-73.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO MAIRTON MELO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1156-08.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): SUELIO ALCANJO DA SILVA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1157-77.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): GENILZA ROSARIO SANTOS, Advogado: Apolonio Ribeiro Passos, Agravado(s): LAR DA CRIANÇA MENINO JESUS, Advogado: Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1167-39.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procuradora: Lúcia Helena Melato Cordoval, Procurador: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): BRAIAN ROBSON PEREIRA DE SOUZA LAS CASAS, Advogada: Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Márcio Eustáquio de Rezende Júnior, Advogado: Bárbara Alessandra Gomes, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1172-66.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ALDEMIR DANGELO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1172-27.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): GUILHERME AFONSO DE OLIVEIRA, Advogado: Moisés



Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1179-03.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): ÁQUILA CORREA DIAS DA SILVA, Advogado: Humberto Coelho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1183-94.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO, Advogada: Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): DEUSDÊNIO MACIEL DAMASCENO, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1186-34.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Rosane Regina Fournet, Agravado(s): REGIANA CAVALCANTI SIQUEIRA, Advogado: Osmar Novaes Luz Júnior, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1200-14.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Agravado(s): RANAEL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1213-40.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RONALDO REIS DA SILVA, Advogada: Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1213-46.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAURA SATOMI HAMANAKA, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1214-64.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADENILTON RAMOS DA CRUZ, Advogado: Edmílson da Silva Pinheiro, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1219-86.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPARLIMP LIMPEZA LTDA., Advogada: Jacqueline Maria Moser, Advogado: Marco Aurélio Baptista da Silva Matos, Advogada: Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Advogado: Cezar Augusto Dallegrave Gruber, Advogado: Bruno Rodrigo Lichtnow, Advogada: Francielly Dias, Agravado(s): AGNALDO ALEX FERNANDES, Advogado: Cezar Augusto Dallegrave Gruber, Advogado: Bruno Rodrigo Lichtnow, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Advogada: Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1224-**



**72.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CINTIA VERROCHIO DOS SANTOS, Advogado: Marcus Roberto da Silva, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Advogado: Alessandro dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1228-44.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Advogado: Ryvianne Porto Silva Carvalho, Agravado(s): JOSÉ COLETA FILHO, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1232-15.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA ISABEL ROJAS LUIZ, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1238-91.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Letícia Francisco Silva, Agravado(s): JOSIANE ROSE GONÇALVES, Advogado: Mário Sérgio Garcia, Agravado(s): JR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1242-94.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1247-61.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, Advogado: Leizer Pereira Silva, Agravado(s): ODÁLIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Diego Emerenciano Bringel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1258-92.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Edmilson de Oliveira Marques, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1263-43.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ANILTON ALVES PEREIRA JUNIOR, Advogado: Grasiela Lemos Machado de Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1273-62.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAMILA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S.A., Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Luis Cesar Esmanhotto, Advogada: Cristiane Bientinez Sprada,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1273-39.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LAURO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1280-21.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NET BRASÍLIA LTDA., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): THIAGO ANTONIO SOARES SILVA, Advogado: Cláudio Gonzaga Jaime, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1281-64.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAGNER HECTOR DE GODOY, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): SCOR SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: Fábio Passos Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1281-07.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Advogado: Mattson Resende Dourado, Agravado(s): JUZILÂNDIA CEZAR COSTA, Advogado: Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1283-62.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JUVENIL MOREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procurador: Valney Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1284-82.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): EDUARDO SEIXAS, Advogado: César Pereira, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1286-72.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Luana Takako Sonaglio Tan, Agravado(s): RONIVALDO PEREIRA MACHADO, Advogado: Carla Andrea Dias Ribeiro, Advogado: Ricardo Takêshi Yida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1293-26.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LAURI PAULUS, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1293-09.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): AUXILIADORA RAMOS DE SOUSA, Advogado: João Gabriel Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1308-95.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Marcelo Aparecido da Ponte, Agravante(s): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): EDMILSON WILLIAM DE SOUZA SILVA E OUTRO, Advogado: Rainer Cabral Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1315-15.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Claudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): WALLACE DE CASTRO CUNHA, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1317-88.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): FÁBIO ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, Advogado: Edimar de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1323-20.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ GOMES, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1325-64.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRA ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1331-88.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Adriana Amélia Costa, Advogado: Alexandre de Lima e Paulo, Agravado(s): VALÉRIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Aloysio José de Andrade Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1333-56.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Bárbara Alessandra Gomes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procuradora: Luciana Policarpo de Abreu, Agravado(s): DJALMA RENATO DE MELO FRANCO JÚNIOR, Advogado: Fabiano Machado Reis Moretzsohn Moraes, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da FAMUC e Município de Contagem; **Processo: AIRR - 1336-86.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Sílvia Cristina Reis Novaes, Agravado(s): HILDA PIRES FERREIRA, Advogado: Sérgio Luís Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1338-30.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAL-



MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EDIMILSON MANOEL SOARES, Advogado: Cleanto Francisco Braz, Agravado(s): CITROBEL LTDA., Advogado: Samuel Procopio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1355-52.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Advogada: Aline Antunes Assunção, Agravado(s): DANIEL JÚNIO PEREIRA LIMA, Advogada: Sérgio César Amaral Leite, Agravado(s): ECOBRÁS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1356-08.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTARQUIA DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE DE CRICIÚMA - ASTC, Advogado: Letícia Zappellini, Agravado(s): DEVAIR SERAFIM BORGES, Advogado: Gidião Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1366-29.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): CRISTIANE TEIXEIRA LADISLAU, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1370-39.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): CICERO SABINO GOMES, Advogado: Lúcio de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1378-98.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SMEJOFF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): ADILSON SILVA DA SILVA, Advogada: Patrícia Fantinel Spindler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1384-91.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Leandro Silva de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Janayna Magalhães Assunção de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1384-41.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Eliane Vieira, Agravado(s): ERIKA SALES MOUTINHO, Advogado: Augusto Nasser Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1388-54.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Allemand, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MOURA LIMA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1390-34.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRINAL S.A. - FRIGORÍFICO E INTEGRAÇÃO AVÍCOLA, Advogado: Matheus Thiago Santin, Agravado(s): SUZETE TEREZINHA MACHADO, Advogada: Andressa Wolfart Möllerke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1398-53.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravante(s): DEMÓCRITO SOARES MOREIRA, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1399-58.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÓVEIS CARRARO LTDA., Advogado: Marcelo Bento de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ COSTA VALENTIM, Advogado: Ricardo Arantes de Andrade, Agravado(s): ACR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1404-79.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): IVANI CARLA DOS ANJOS SOUZA, Advogado: Luís Antônio Contin Portugal, Agravado(s): WIC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1409-04.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): RAKKI COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Advogado: Rodolfo André Molon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1418-26.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAFAELLA BRITO DA SILVA SALES, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1420-15.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s): EDUARDO SILVEIRA, Advogado: Franklin Abreu Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1438-03.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): RINALDO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): MASSA



FALIDA de ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): MASSA FALIDA de JORNAL HOJE LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de PAPER MIDIA LTDA., Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1445-89.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRUFER COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA., Advogado: Cleber Eduardo Albanez, Agravado(s): JOSÉ JORGE PANCOTTI PRUANO, Advogado: Evandro José Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1452-58.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARI JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1457-93.2013.5.06.0301 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CACHOOLL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Leonardo Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1467-87.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLAUDIO STEIGENBERG, Advogado: Carolina Marin Maia, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1480-10.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): EDVALDO RODRIGUES DE MIRANDA, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1484-29.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dirceu Benedito Menezes, Agravado(s): ERIVALDO MARCOS MIRANDA DO AMARAL, Advogado: Norimar João Hendges, Advogado: Álvaro Luiz Angheben Ferreira, Advogado: Rodrigo Gabriel Brotto, Advogado: Raphael Santos Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1487-97.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AVANCE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Júlia Araújo Miura, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Agravado(s): IRIS FERNANDES FILGUEIRA, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Marco



Antônio Belmonte, Agravado(s): PDG REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Arnaldo Yuquishigue Miura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: AIRR - 1488-59.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): VERA REGINA SILVA DA SILVA, Advogada: Daniela Silva Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1495-75.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO DORNELES DA SILVA, Advogado: Fernando Ely Temes, Agravado(s): SERHTEC - EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1499-65.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): OSWALDO LUIZ DE CAMPOS, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1547-51.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Agravado(s): WANDERLEIA DE CASTRO SILVA, Advogado: Marcos André Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1563-81.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RODRIGO ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Leila Maria de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1566-80.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): NEIDE APARECIDA DUARTE, Advogado: Gabriela Bastos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1568-49.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Mauricio Cramer Esteves, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Luis Antonio Nascimento Curi, Agravado(s): ROSÂNGELA ARAÚJO CAMILO, Advogado: Luis Antonio Nascimento Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1575-93.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO SOUZA E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1577-32.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): PEDRO ALCANTARA VIEIRA DA LUZ, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1580-29.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): GERALDO TOMAZ DA SILVA, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Jaime Ballen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1588-74.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): APARECIDO SANTANA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1605-48.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRB BANCO DE BRASILIA SA, Advogado: Marina Coelho Carvalho, Agravado(s): EVERALDO PEREIRA FRANÇA, Advogado: Everaldo Pereira França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1615-96.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): ANA CAROLINE OLIVEIRA CARMONIO, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1618-35.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): RITA DE CASSIA DE CAMPOS, Advogado: Milton Jones Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1644-09.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Kleyson Nascimento Barroso, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS BARROS DAMASCENO, Advogado: Valdecir Fragata Meireles da Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1655-26.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): VALTER ALMEIDA DE LIMA, Advogada: Yara Christina Lopes Reis, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1656-94.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Thaisa Comar, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Ossamu Nakaguma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1664-38.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DRUGOVICH AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JUNIOR CEZAR ARTUR DA SILVA, Advogado: Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 1668-02.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DA SILVA, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1679-55.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ADRIANE ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Maicon Sérgio Fonseca, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): VIVO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1680-62.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOHN HEBERT DA SILVA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1709-85.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1713-77.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Paulo Eduardo da Silva Rocha, Embargado(a): WASTY MARIA NASCIMENTO MENDES IKUTA, Advogada: Caroline Rosa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1720-80.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): VALDINEI BISPO DA SILVA, Advogado: Edson Pereira Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1726-85.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDA CARVALHO IACENA, Advogado: Gérci Libero da Silva, Agravado(s): ATOS CURSOS LIVRES LTDA., Advogado: Thiago Lauro de Carli, Advogado: Paulo Roberto Pegoraro Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1741-02.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ DA CRUZ DE CARVALHO, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Luiz Donato Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1748-37.2012.5.15.0153 da 15a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO CESAR RASTELLO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1749-49.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): MÁRIO LÚCIO PEREIRA DATO, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1774-48.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): VALQUIRIA BELO SILVA, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1779-09.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): JOSÉ LUIZ STRAPASSON E OUTROS, Advogado: Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1782-50.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): DEBORA COSTA MARTINS, Advogado: Evandro Luiz de Oliveira, Agravado(s): CLUBE DAS MÃES DO CAMINHO, Advogado: João Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1809-09.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Arnaldo José de Barros e Silva Júnior, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIANA DA SILVA NOBLAT E OUTRA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1811-15.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogada: Graciele Demarchi Pontes, Agravado(s): MARIA EDENIA DE CASTRO SANTANA, Advogado: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1814-84.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Ossamu Nakaguma, Agravado(s): GIOCONDA RODRIGUES CARNEIRO, Advogado: Valéria dos Santos Estorillio, Agravado(s): AUTÊNTICA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., Advogado: Fábio Chemin Gadens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1817-05.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOAQUIM BARBOSA NETO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -**



**1823-48.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAURINDO FRAZATO, Advogado: Liliane Aparecida Bueno de Camargo Tozaki, Agravado(s): ARMANDO MILANI - FAZENDA BELA VISTA, Advogado: Léo Luís de Moraes Matias das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1835-59.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): DIEGO REIS ALBURQUERQUE, Advogado: Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1839-82.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA JOANNA LTDA., Advogado: José Amancio de Assunção Neto, Agravado(s): VICENTE DE ALCÂNTARA NETO, Advogado: Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1840-67.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1843-59.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Stela Marlene Schwerz, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARCOS DO NASCIMENTO, Advogado: José Carlos Feliciano Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1860-51.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA., Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): ANA PAULA CRISPIM BONIFÁCIO, Advogado: Gilberto de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1861-30.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): ROBERT PITSCH, Advogado: Anderson Geovane Voltolini, Embargado(a): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1866-20.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO OLVEIRA RAMOS, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): CMI BRASIL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1882-75.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALBERTO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR, Advogado: João Mendes Ribeiro Júnior, Agravado(s): FÊNIX SERVIÇO DE BLINDAGENS, Advogada: Karoline Figueiredo Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1885-17.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIO



SOCORRO ZUPA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): IFER INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1886-25.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSELAINÉ DE CÁSSIA RIBEIRO, Advogado: Fabrício Maggi Reusing, Advogado: Vanessa Cardoso Medeiros Reusing, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1899-25.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Maurício Evandro Campos Costa, Agravado(s): MARIA CÉLIA DE JESUS CAJÁ, Advogado: Vanderlei Batista da Silva, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: William Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1901-45.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODOVIÁRIO PLANALTO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Fábio Pereira Fonseca Aires, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dinorá Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1904-50.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JOÃO FERNANDES RIBEIRO, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1908-91.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS GOMES PENETRA JUNIOR, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1915-62.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): LEANDRO NASCIMENTO LOPES, Advogado: Natália Elias Utsch de Castro, Agravado(s): CONVERGE TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Lilian Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1921-85.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARCINA LUIZA DA SILVA E OUTRA, Advogada: Fabíola Eliana Ferrari, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ALEXANDRE SALVADOR AVERSA, Agravado(s): WEVERSSON EDUARDO BONTEMPI AVERSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1923-83.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA TINOCO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes



Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1934-90.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): GIZELDA SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1994-27.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NÚBIA BRESSAN FORNACCIARI, Advogado: Deusdério Tórmina, Advogado: Thiago André Rizzo, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2000-26.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HENRIQUE MARQUES PEREIRA, Advogada: Fiva Karpuk, Agravado(s): MONTEPINO LTDA., Advogado: Fernando Paulo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2025-12.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAQUEL BERNARDO DA SILVA, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2038-32.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATA RAMOS MINARDI CHAVES, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2063-50.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): RONILDO CONSTANTINO DOS SANTOS, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2068-27.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): EDVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Ariela Schwellberger Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2100-52.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): NEUDO CORDOVIL ARAUJO, Advogado: Marcus da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2150-87.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO JORGE MAYER MARTINS, Advogada: Carla Gianne Bittencourt Hazor, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Leandro Gayer Gubert, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o



processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2167-20.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): WISLEY VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Horácio de Lima Júnior, Agravado(s): MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL - SAMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2181-64.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): JOÃO ROBERTO MAGALHÃES DA SILVA PASSOS, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2211-31.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Advogado: Renata de Almeida Monteiro Alves, Agravado(s): JACILDA FONTENELE DA SILVA, Advogado: José Amancio de Assunção Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2216-80.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): ANDRÉIA DE SOUZA SILVA, Advogada: Adriana Angélica Bernardo Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2220-70.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MAURA SANTOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Cid Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2250-67.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Mariá dos Santos Guitti, Agravante(s): DENES ALEXANDRE MEZADRE, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2254-88.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VITAL BRASIL LTDA., Advogada: Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): DANIEL MELLONI GARCIA, Advogado: Luís Henrique Higasi Narvion, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2276-21.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES SILVEIRA GOMES LTDA., Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): ERMES MARCHIORI, Advogada: Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2278-28.2012.5.15.0028 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ROSIMERIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Vítor Fábio Baraldo de Callis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2292-60.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS MARINHO, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2294-86.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): VALDENEIDE APARECIDA CASINI, Advogado: Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2307-32.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fábio André Fadiga, Agravado(s): LUANDA PEREIRA PINTO, Advogado: Vinícius Carvalho Brasileiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2328-42.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SORAYA MARIA FERREIRA MENDES, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otavio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2344-62.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Advogado: Carla Travaina Braz, Agravado(s): JUSSARA DOS SANTOS SANTANA, Advogada: Vanessa Pivatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2446-54.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): BÁRBARA THAIS DAS REIS ANTONIO, Advogado: Edimárcio Pereira dos Santos, Agravado(s): BRASIL DEZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2453-10.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Pollyana Marçal Amaral, Agravado(s): TIAGO JOSÉ FRANCO DA SILVA, Advogado: João Batista Da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2468-04.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): LOURIVAL DOS SANTOS, Advogado: Ivar José de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2500-50.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Carlos Alberto Bueno, Procurador: Luiz Alexandre Combat de Faria Tavares, Agravado(s): APARÍCIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO, Advogado: Éder Pereira de Assis,



Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Nivaldo Aparecido Medeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2513-08.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE LIMA, Advogado: José Orlando de Amorim, Agravado(s): LIGHT TELECOM SERVICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, Advogado: Marcos Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2513-38.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO CESÁRIO DE AMORIM LOUREIRO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2527-87.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de HIDELBRANDO ANTUNES DA SILVA, Advogado: Luís Carlos de Oliveira, Agravado(s): PADARIA E CONFEITARIA PANORTE LTDA., Advogado: Thiago de Sousa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2648-07.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): RENATO SANTOS SOUZA SILVA, Advogado: Marcus Vinicius Aparecido Borges, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2681-45.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOHSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): THIAGO BARBOSA DA COSTA, Advogado: Moisés José Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2718-72.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): LAURINDO MODESTO BARBOSA, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2718-27.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MÁRCIO HENRIQUE LEMOS KÖRNER, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, com a impressão de efeito modificativo, na forma do art. 897-A da CLT, para, em razão da decisão desta Corte que determinou a integração da parcela "Cargo Comissionado" na base de cálculo das vantagens pessoais do reclamante, acrescer as parcelas vincendas à condenação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie especificamente quanto à possibilidade de reflexos de férias + 1/3, 13.º salários, FGTS, horas extras, Licenças Prêmio, APIP's, repousos semanais remunerados (sábados, domingos e feriados) na parcela que foi determinada a integração; **Processo: AIRR - 2744-94.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Nilton Luis Viadanna, Agravado(s): FLORISVALDO



VENÂNCIO DOS SANTOS, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2773-62.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA., Advogada: Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Agravado(s): WANDERLEI ARAÚJO DE MEDEIROS, Advogado: Márcio Antônio da Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2787-70.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO DE JESUS SILVA, Advogado: Ronaldo José Avoglia, Agravado(s): FBM FUNDIÇÃO BRASILEIRA DE METAIS LTDA., Advogado: João Armando de Lima Tortorelli, Advogada: Beatriz T. Shinohara Tortorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2794-23.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luiz Viadanna, Agravado(s): ELIO BRUDER, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2801-23.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISPINIANO SENA DE ARAÚJO, Advogada: Vilma Piva, Agravado(s): ROBERTO GROSSMANN, Advogado: Marcio Yuji Shimabuku, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2802-13.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FM RODRIGUES & CIA. LTDA., Advogado: Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): FÁBIO DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2922-51.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VANIA BATISTA, Advogado: Silvio Aureliano, Agravado(s): FAZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2924-13.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Nilton Luis Viadanna, Agravado(s): MARIA LEONINA RODRIGUES, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2925-28.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): JOÃO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Edinir Souza Moraes, Agravado(s): GRAVITA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2930-88.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELIA MARIA RAMOS DE ARAUJO REGO, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2991-**



**73.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIZABETE APARECIDA RAMOS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2997-87.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: José Maria Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 3082-14.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MOGIVET PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA., Advogada: Luciana Pereira de Souza, Advogado: Maria Clara César Miné Marsiglia, Embargado(a): JOÃO SIPLIANO, Advogado: Benildes Socorro C.P. Zulli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração e chamar o feito à ordem, para, tornando sem efeito o acórdão embargado, determinar à Secretaria da 2.ª Turma: I) a reautuação do processo como agravo de instrumento em recurso de revista, constando como Agravante JOÃO SIPLIANO e como Agravada MOGIVET PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA; II) a inclusão em pauta para apreciação do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 3116-48.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIAGO JAMES SOARES LIMA, Advogado: Lauriano Lima Ezequiel, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3342-78.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGNALDO AQUELINO DA SILVA, Advogada: Alice Arruda Câmara de Paula, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3400-63.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALAN RANGEL RICATO, Advogado: Samuel Torezani Motovani, Agravado(s): ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Aquiles de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3829-32.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): DÉBORA SANTANA SANTOS, Advogada: Andresa A.M.A. Albonete, Agravado(s): ODONTO EMPRESA CONVÊNIO DENTÁRIOS LTDA., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3935-28.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE MELO, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 7200-84.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NOVA AMÉRICA S. A. - AGRÍCOLA, Advogado:

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2991-**





Alessandro Adalberto Reigota, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargante: MARCELO MARÇAL, Advogada: Thaís Takahashi, Advogado: Tobias de Macedo, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamante; II) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada; **Processo: AIRR - 7600-98.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): LUIZ FERREIRA PIRES, Advogado: Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8000-81.2004.5.06.0381 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MATIAS TEIXEIRA, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Agravado(s): TRANSFORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 8800-51.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SECRETARIA DA FAZENDA, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Guilherme Nunes da Silva, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10008-61.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REDE MAXXI ECONÔMICA DROGARIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARILENE PEREIRA MARTINS, Advogada: Ana Paula Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10033-93.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Luciana Policarpo de Abreu, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Barbara Zumerle Coelho Teixeira, Agravado(s): SABRINA RAFAELA SOARES, Advogado: Ailton Carlos Gonçalves, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS S/S LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Município de Contagem e da FAMUC; **Processo: AIRR - 10086-47.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE WANDERLEY JUVENCIO, Advogado: Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10108-52.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Delias Tupinambá Vieiralves, Advogada: Ana Cláudia Conde Vieralves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10114-**



**78.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): RONALD LAURINDO NASCIMENTO, Advogado: Anderson Santos Barcellos, Agravado(s): LITORAL BÚZIOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10158-61.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): INAJA ANGELICA BERNARDINA DE SENNA, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10233-51.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): INGLIT MARIZA MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Milton Bosco Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10242-76.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARIGHETTI, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10264-17.2014.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAPACITY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Agravado(s): HUGO JOHN MALAQUIAS DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Núbia Cristina da Silva Siqueira, Agravado(s): PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10292-33.2013.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): JOSÉ ADALBERTO PEREIRA, Advogado: Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10321-24.2014.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL, Advogado: Ricardo Gonzalez, Agravado(s): LUCIANA ISMAEL DOS SANTOS, Advogado: Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10397-07.2013.5.06.0282 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON DOS SANTOS BARROS, Advogada: Catarina Flávia Borges Vilaça, Advogado: Ana Carolina de Souza Macedo, Agravado(s): ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Luis Gustavo de Melo Sabino Cabral, Advogada: Priscila Vanessa Manso de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10483-27.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSIVAM LEITE SILVA, Advogado: Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogado: Marcelo Humberto Pires, Advogada: Sônia Beatriz Carvalho de Arias, Decisão:

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10114-**





por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10537-92.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): JOSÉ PEDRO GALDINO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10586-46.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOÃO ANACLETO DE SOUSA FILHO, Advogado: Cassicley da Costa de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10662-93.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): SILVANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10773-48.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Ricardo Dagne Schmid, Advogado: Fernando Bilotti Ferreira, Agravado(s): ANDRIA DE CÁSSIA NORBERTO, Advogado: Ronaldo Kersul, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10919-44.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogada: Telma Cecília Torrano, Agravado(s): LUÍS ALBERTO DE SOUZA NUNES, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11034-36.2013.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ VIEIRA GONÇALVES, Advogado: Miriam Lopes de Sousa, Agravado(s): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, Advogado: Rodrigo Mikhail Atiê Aji, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11068-06.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): SERGINA ALVES CAMPOS, Advogado: Francisco Alberto dos Reis Salustiano, Advogado: Carlos Henrique Macedo Alves, Agravado(s): RESCOM - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Advogado: Enrico Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11162-91.2014.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ANGELO SGORLON, Advogada: Adriana Maria Fermino da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Advogado: Antônio Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11335-74.2013.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): AMANDA MORAIS COSTA, Advogado: Neves Teodoro Rezende de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



**AIRR - 11340-58.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLAYCY RODRIGUES NETO FONSECA, Advogado: João Leandro Pompeu de Pina, Advogada: Sylvia Cristiane, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Flávio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11559-29.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, Advogado: Michelle Rodrigues Andrade, Advogado: Rosângela Alves Aires, Agravado(s): Walfredo Cirino da Mata, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11761-87.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): MATEUS DIOGO QUEIROZ LUCAS, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12372-38.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Antônio de Carvalho, Agravado(s): ROMILDO CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Abel Vicente Neto, Advogado: Ralael Alvarenga Stella, Advogado: Luiz Alberto Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19100-33.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALMIR CÉSAR BRUNHARÉ, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): CANAÃ CONDOMÍNIO DE EMPREGADORES RURAIS, Agravado(s): LUIZ FERNANDO BACLINI FÁVERO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20003-27.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabiano Laroça Altamiranda, Advogado: Livana Guimarães Maciel, Advogada: Keyla Azzolin Marini, Agravado(s): MÁRCIA ZISMANN, Advogado: Leandro Ivan München, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20025-78.2014.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Taunai Gonçalves Moreira, Advogado: Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): ALVINO DE OLIVEIRA PARANHOS, Advogado: Nilson Roberto Schwengber, Advogado: Daniel Coral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20028-69.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALU - SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dario Abraão Rabay, Advogada: Gabriella de Paula Almeida, Agravado(s): JAIR FERNANDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Antônio Carlos da Rosa Pereira, Advogado: Felipe Teixeira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20163-60.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): METROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Roberta dos Santos Pereira, Agravado(s): ÁTILA CAMPOS MOREIRA, Advogada: Veridiana Strack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 20293-23.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): DANIEL PEREIRA COSTA, Advogado: Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20358-29.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SGO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): VALMIR OLIVEIRA DA ROCHA, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20652-76.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RG ESTALEIRO ERG1 S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Possébon Carvalho, Agravado(s): MARCELO PEREIRA HERNANDES, Advogado: Fabiana Schmitt de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20757-52.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEUSA MARIA KACZANOSKI, Advogado: Alex Antunes Pires, Agravado(s): ELLIOTTIS DO BRASIL INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA., Advogada: Susan Caser Gazzana, Advogado: Fernando Camerin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20807-26.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Arthur Cezar Azevêdo Borba, Agravado(s): JOSILEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Gisele Virgínia Marques Repolho Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20926-42.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogada: Leila Domingues Seelig, Advogada: Katiúscia dos Santos Lemos, Advogado: Danielle Todeschini Lermann, Agravado(s): JOSÉ PAULO REBELO FONSECA, Advogado: Marcelino Hauschild, Agravado(s): ANDRÉ STEIN LACCHINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21192-18.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSERVAS ODERICH S.A., Advogado: Ernani Propp Júnior, Agravado(s): JOSÉ LUIS ROCHA RAMOS, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 21200-05.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): MARIA AMELIA SAI, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21216-73.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): D'AGOSTINI INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Jorge Dagostin, Agravado(s): DIONATAN SOVERAL, Advogado: Ricardo Ceratti Manfro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21500-81.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho



Barros, Agravado(s): ANTÔNIA ANAILDA BORGES, Advogado: Franklin Roriz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 22500-17.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): EDVALDO BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Wellington dos Santos Costa, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 23100-25.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Nathália Neves Burian, Advogada: Bianca Zandomenico Meyer, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dhayglysth Vianna Pereira Sousa, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Valmir Capeleto Guarnier, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24481-36.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogada: Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): CÍCERO APRILHO, Advogado: Daniel Lucas Tiago de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 26400-76.2002.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): ADONES POUBEL DE CASTRO, Advogado: Maxwell Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 32800-28.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): WESLEY SANTOS REIS, Advogada: Marilene Nicolau, Agravado(s): VERDI CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rodrigo José Pinto Amm, Agravado(s): SISMAM SERVICE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 33200-12.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Juliana Paes Andrade, Agravado(s): LEANDRO RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Ana Zélia Blanc Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 35800-05.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Gilberto Maria Rossetti, Advogado: Fernando Antônio Peres Gomes Palmeira, Embargado(a): BANCO PAN S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ADILSON SOARES DA SILVA, Advogado: Antonio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 36100-26.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO DE AERONAVES, EQUIPAMENTOS GERAIS AEROESPACIAL, AEROPEÇAS, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE



AERONAVES E INSTRUMENTOS AEROESPACIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIAEROESPACIAL, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37500-72.2012.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Maria Alípia Povoas Araújo, Agravado(s): OCY FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 38100-38.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravado(s): LUCIANO ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Filipe Souza Cerulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 41400-55.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VANDERLEI QUINTINO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): VIAÇÃO PARATODOS LTDA., Advogada: Maria da Graça Alves de Siqueira Carvalho Carrasco, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, imprimir efeito modificativo ao julgado, fazendo constar em sua parte dispositiva o provimento do recurso de revista para determinar o pagamento do intervalo intrajornada suprimido equivalente à uma hora, acrescida do adicional de 50%, com os devidos reflexos nas parcelas salariais postuladas (férias, 1/3, 13.º salário, FGTS e DSR); e no tema "Multas Embargos de Declaração Protelatórios", não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 41500-52.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÔNIA MARIA SILVA ANTUNES, Advogado: Rogério Nunes Romano, Agravado(s): CHAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 44900-27.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Advogada: Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Agravado(s): IVONE SILVA SANTANA, Advogada: Odejane Lima Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47300-97.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NEVES, Advogada: Carolina Alves Cortez, Agravado(s): MASSA FALIDA de VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 50500-36.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTINA DE SANTIAGO, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 50941-43.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Recorrido(s): OSVALDO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Renner Silva Fonseca, Recorrido(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO MERCANTIL DO BRASIL, Advogado: Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 51300-64.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEN NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): CLEILSON DÃO LEÃO AMBRÓZIO E OUTRO, Advogado: Cristiano de Araújo Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 51500-55.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DENISE SANTOS MELO E OUTROS, Advogado: Hiran Souto Coutinho Junior, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): CONFORT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 56300-07.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO HEREDIA, Advogado: Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 57700-97.2001.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): REGINA DOS SANTOS LIMA, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): MOVIMENTO MARÉ LIMPA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 61500-62.2009.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MESSIAS DELLA COLETA, Advogada: Thaís Takahashi, Embargante: AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Isabel Cristina Rezende Yamashita, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamante; II) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada; **Processo: ED-ARR - 62000-56.2008.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): APARECIDA FRULANI DE PAULA BARBOSA, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da FUNCEF, com efeito modificativo, para conhecer do seu recurso de revista, apenas quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Fonte de custeio", por violação do artigo 202, caput e § 3º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para constar que a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente das diferenças incidentes sobre os salários de benefício e as diferenças do valor saldado, seja suportada apenas pela Caixa Econômica Federal, que deverá arcar, também, com os juros de mora e com a correção monetária; **Processo: AIRR - 62400-94.2013.5.17.0002 da 17a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÂNGELO ROBERTO FIORIO CUSTÓDIO, Advogado: Bruno La-gatta Martins, Agravado(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Joyce Jardim Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 64500-20.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Oliveira da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ACPD, Recorrido(s): WANDERSON LUIS MAIA MATTEI, Advogada: Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 65300-46.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JOSIANE ANDREOLLI, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): GUAÍBA SERVICE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Teixeira Coelho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 65400-83.2008.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUSKRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Manoel Matias Fausto, Advogado: Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): ODAIR DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Márcia de Lourdes Antunes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 66000-57.2008.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Fabiano Andrade de Souza, Agravado(s): ROSELI MOREIRA DE CARVALHO, Advogado: João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 66700-37.1996.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): RONALD MOREIRA DE CARVALHO, Advogado: Lenilson Graziani de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 68100-95.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): FRANCISCO VIANA BARROS, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 68800-61.2009.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JORGE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cátia Guerra Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração a fim de, sanando a omissão constatada, conceder efeito modificativo ao julgado para não conhecer do recurso de revista empresarial quanto ao tema "2.1 - Auxílio-alimentação. Natureza Jurídica. Previsão em Norma Coletiva"; **Processo: AIRR - 74100-52.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador:



Antonio Carlos Trindade Ramajo, Agravado(s): NICODEMO NUNES BARBOSA, Advogada: Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 75900-02.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Augusto César Rosa da Silva, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): WALDO NORBERTO DOS SANTOS CANTAGALLO, Advogada: Giselle Lourenço Catagallo, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 76000-16.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): REGINA HELENA BRITO DE SOUZA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 76900-80.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOÃO HENRIQUE DE LIMA, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Embargado(a): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; **Processo: AIRR - 80800-17.2012.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO MENDES, Advogado: Flávio Vera Cruz Borges Marques, Agravado(s): PLENUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81500-28.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Alice Rabelo Andrade, Agravado(s): LÁZARO JUSTINO, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82600-41.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Glauco Braile Martins, Agravado(s): IVAN QUARESMA GONÇALVES, Advogado: Débora Pavão dos Santos, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Waldemiro Montezuma Brillantino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82900-64.2008.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS ALVES TEIXEIRA, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 83600-83.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TCG - TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA., Advogado: Marcelo Santos Leite, Embargado(a): ADILSON DOS SANTOS GUEDES, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -



COOTPAEES, Advogado: Milton Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 84400-16.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Embargado(a): RICARDO EUGÊNIO DA CRUZ VITORINO, Advogado: Geraldo Júnior de Assis Santana, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Michele Resende Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 86700-33.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): MARIA JUSTINA FERREIRA, Advogado: Ieda Calita Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87200-29.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCAS GONÇALVES RAMOS E OUTROS, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87200-90.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Agravado(s): ADRIANO PENEDO, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 91900-35.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Eduardo Lima Campos de Farias, Embargado(a): INÊS APARECIDA SCARDELATTO, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, concedendo-lhe efeito modificativo, para constar a isenção da reclamada da condenação do pagamento de custas processuais, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 93200-15.2007.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO CHANCHENCOW, Advogado: Paulo Roberto do Nascimento, Agravado(s): CERÂMICA SCARPINELLI LTDA., Advogado: Alex Stevaux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 93500-96.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): CELI BORGES FONTANA, Advogado: José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 95100-17.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): ALDO ANDRICH, Advogado: Allan Ferreira Bernardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 96100-26.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado:



Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): DAVI DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97000-03.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WALTER LUIZ BARBOSA, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 99300-50.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JOSÉ THETUPI GRECO, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 99800-81.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CÉSAR AUGUSTO DA SILVA GALLO, Advogado: Dirceu André Sebben, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogado: Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Embargado(a): BMG LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 100800-98.2007.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Anna Luiza Luna Montenegro, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): OSMARIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 101000-88.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTARES, Advogado: Victor Belizario Couto, Agravado(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO SERRANA - COOPEAVI, Advogada: Patricia Goreti Daleprani dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101669-78.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, Advogada: Emanuele Vieira Silva, Agravado(s): ROSALVO ROSA ANDRADE, Advogada: Neida Leandro de Faria Gobbo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 103300-92.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRO MARQUES E OUTROS, Advogado: Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): CATIA REGINA COSTA, Advogado: Raul Eduardo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 104400-46.2007.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ RUBEM TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO BRUNO BARBOSA SANTOS, Advogado: Clóvis Lafaiete Veiga de



Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 105400-54.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ÂNGELA DA APARECIDA NUNES, Advogado: Sérgio Reis, Agravado(s): COOPER SERVICE - COOPERATIVA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 106800-85.2006.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): MARCOS PAULO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas: a) "Base De Cálculo Do Adicional De Insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; b) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: AIRR - 110600-84.2002.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): DERLY DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Aline Zerwes Bottari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 111300-02.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS ALVES, Advogado: Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 111400-29.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTINA DE FREITAS REGAZZO, Advogado: Marcelo Stolf Simões, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, Advogado: Juliano Flávio Pavão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 115500-75.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogada: Maria Gleide de Lima Fernandes, Agravado(s): EVERALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Jurandy Queiroga Urtiga, Agravado(s): LIMPFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 117600-39.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 120000-**



**26.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA LAGE, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 120900-23.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VILLA D'ITTA SPE 127 EMPREENDIMENTO IMPBILIÁRIO LTDA., Advogado: Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): ROBERTO ESTEVÃO DO ROZÁRIO, Advogado: Denilza Tereza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 121800-64.2007.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): ANA LUCIA MATTES, Advogado: Arnaldo Francisco Neves Neto, Embargado(a): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nicola Manna Piraino, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão constatada no julgado embargado, constar a exclusão da GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A do polo passivo da reclamação trabalhista; **Processo: AIRR - 123700-91.2002.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Meideiros, Agravado(s): ADAILTON MEIRELES MACHADO, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Esper Chacur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 129000-80.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogada: Adriana Abraão Lariu, Embargado(a): SANDRA VILMA EPIFÂNIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada e imprimir efeito modificativo ao julgado, e limitar a condenação ao período de agosto de 2008 a dezembro de 2009, em que não houve a fruição do intervalo mínimo de uma hora; **Processo: AIRR - 130500-02.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MASSA FALIDA da TCG - TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA. , Advogado: Marcelo Santos Leite, Agravante(s): OSEAS SCARPINO JERONIMO, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 130527-20.2013.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSILENE GOMES DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): BRATESTX S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 137300-43.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO AUGUSTO LEMOS DE SOUZA, Advogado: Dilhermando Fiats, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Flávia Vieira Carvalho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Flávia Vieira Carvalho, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 142100-06.1998.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Pedro Correia de Oliveira Filho, Agravado(s): JOSÉ SAMPAIO DRUMMOND, Advogado: Dáurea Lorena Terceiro Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 143700-41.2003.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): IRACY GALVAO DE MOURA, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): MOVIMENTO MARÉ LIMPA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 149400-11.2007.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): MARCOS EVANGELISTA JUNQUEIRA, Advogado: José Afonso Botelho Rocha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 152700-38.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RICARDO GONÇALVES, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 157300-54.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON COUTINHO, Advogada: Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Agravante(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogada: Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 162400-72.2008.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): SERGIO RICARDO AMORIM LOPES DOS SANTOS, Advogado: Edgard Fernandes Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 163100-23.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): AMILTON ALVES, Advogada: Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Agravado(s): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogado: Luiz Alceste Del Cistia Thonon Filho, Agravado(s): CONSÓRCIO CIDADE CAMPINAS, Advogado: Juliana Cristina Fabiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 166600-32.2002.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TÂNIA RANGEL DO SACRAMENTO, Advogado: João de Lima Teixeira Neto,



Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Renata Nascimento Soares Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Natureza Salarial Da Alimentação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de reflexos da alimentação em 13º salários, férias e terço constitucional, FGTS e Multa de 40%, indenização por tempo de serviço, licenças prêmio não gozadas, observada a prescrição quinquenal; b) "Aviso Prévio. Baixa Na CTPS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a data de saída se anotada na CTPS deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio, nos termos da Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do TST; **Processo: AIRR - 169200-37.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON SONS LOGISTICA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JORGE SANTANA, Advogado: Karine Burke Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 173800-13.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEBASTIÃO LOPES, Advogado: Juliano Trindade Chefer Pereira, Agravado(s): ITAMAR PEDRO VALENTIM JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Ildésio Medeiros Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 174100-51.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Anderson Ribeiro de Lima, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ROMILDO TEODORO DA SILVA, Advogado: Karine Burke Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 180800-51.2005.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): DIOGO NASCIMENTO DIAS NARCISO, Advogado: Cristiano de Paula, Agravado(s): SERV RIO REPAROS NAVAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 182200-92.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOLLO BRASIL SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Alexandre Augusto Vieira de Melo, Agravado(s): BÁRBARA STEFANE PINTO CHAVES, Advogado: Ezequiel Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 182400-77.2000.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravante(s): OSWALDO GOMES, Advogado: Marcus Vinicius Keenan Salgado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da CSN; **Processo: AIRR - 182400-17.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANO DOS SANTOS SILVA, , Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE CLEMENTE FERREIRA, Advogado: Paulo José Iász de Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento;



**Processo: ED-AIRR - 184800-23.1996.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NETPARK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Mauro Santa Maria, Advogado: Raphael Garcia Ferraz de Sampaio, Embargado(a): ANTÔNIO PINTO DA COSTA, Advogada: Maria Lucia Cintra, Embargado(a): UNIPARK ESTACIONAMENTOS E GARAGENS S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcio Lamonica Bovino, Embargado(a): NELSON EDUARDO MALUF, Advogado: José Yunes, Embargado(a): VERA MARIA DAHER MALUF, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 186600-85.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Thiago Gobbi Serqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM - SINTRACONST, Advogado: Elair José Zanetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 187500-59.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO SILVEMO DO BONFIN, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): SINDICATO DOS AMARRADORES DESATRACADORES DE NAVIOS P.ES, Advogado: Rodrigo Mello de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 189600-28.2003.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): MÁRCIA LAGO MARTINEZ NAVARRO, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 189900-85.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REYNALDO LIMA, Advogado: Maria Cristina Venerando da Silva, Advogado: João Gilberto Venerando da Silva, Agravado(s): TRANSARA TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ARARAQUARA LTDA. E OUTRA, Advogado: Ademilson Marildo Stefanutto, Agravado(s): JOSÉ BERTHO, Advogado: Luciano da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO DE LIMA, Agravado(s): WALKYRIA DE LIMA, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Agravado(s): ABÍLIO LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 197900-30.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAURECI IZAURA SPERUM MANOEL, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 198100-31.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): JOÃO GUALBERTO NUNES SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 199200-**



**21.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Ernane Teixeira, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA FERNANDES FERREIRA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 202900-49.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): EDSON EDGAR NEUMANN, Advogado: Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 206700-57.2004.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): BERNADETE MENDONÇA, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 207200-54.2001.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Advogado: Carlos Roberto Pegoretti Júnior, Agravado(s): JOSÉ CONCEIÇÃO RIBEIRO, Advogado: Gilberto Orsolan Jaques, Agravado(s): POLICOOPER SÃO PAULO COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210246-86.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA PRISCILA DE ARAUJO NASCIMENTO, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Victor Hackradt Dias, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 221600-39.2008.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Márcia Martins Miguel Helito, Agravado(s): NIVALDO DE ABREU SANTANA, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 225700-94.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIA VOTTO DOS SANTOS, Advogada: Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): BANCO CITIBANK S A, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 230700-53.1998.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de CLAUDIONOR RODRIGUES MACIEL, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): DÍNAMO OBRAS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maristela Pagani, Agravado(s): NOEL REIS DE CARVALHO E OUTRA, Advogado: Fernando Sasso Fabio, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL FOCCHI, Advogado: Luis Henrique de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 240300-23.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procuradora: Regina Célia C. de C. Freitas,



Agravado(s): SERVICE CLEAN LTDA., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): ADRIANA DE SOUSA BARRETO PEREZ, Advogado: Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 241800-83.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TATIANE APARECIDA SANTOS, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Fábio Yudi Guidone Onodera, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 251800-39.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO TAVARES, Advogado: Silvano de Oliveira Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 253500-02.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OSVALDO MARTINS, Advogada: Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vatarischi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 295900-53.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO ELPIDIO DOS SANTOS, Advogado: Patrícia Saldes Campos Corrêa, Agravado(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 392500-70.2004.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILLIAM PRAZERES DE SOUZA, Advogado: Fábio Batista de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM, Advogada: Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): DISTEMP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 403800-84.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DELTON WILLIAM DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Márcio Manoel José de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 674200-34.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HÜBNER FUNDIÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Daniela Brum da Silva, Advogado: Márcio Eduardo Moro, Embargado(a): ANDRÉ HENRIQUE TOMAZI, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): RODO LÍNEA IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA., Advogada: Daniela Brum da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000086-79.2014.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JULIANA DOS SANTOS PINTO, Advogado: Fernando Oliveira de Camargo, Agravado(s): COLÉGIO PENTÁGONO LTDA., Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento; **Processo: AIRR - 1000242-86.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): GIAN CARLOS NERI DA SILVA, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000441-36.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLOSINAR DOS SANTOS MARGARIDO, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): ENGESEG EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Rogério da Costa Strutz, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000532-18.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Christian Roberto Leite, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Advogada: Deborah Abbud João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000808-44.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDINIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: FLÁVIA APARECIDA SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001042-81.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): CLAYDSON SILVA PEREIRA, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001053-55.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAIR SILVA MAGALHÃES, Advogado: Sandra Regina Galbiatti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: FLÁVIA APARECIDA SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001100-19.2014.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MASSA FALIDA de PROBANK S.A. , Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): KARLA GISELE PINTO, Advogado: Regis Cerqueira de Paula, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Tânia Rodrigues do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001395-78.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Evandro Fernandes Munhoz, Agravado(s): LILIAN SILVA MESQUITA, Advogado: Ary Carlos Artigas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001454-50.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUTIERY JOSÉ DA SILVA, Advogado: Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): JOMAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., Advogado:



Bárbara Leslie de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001721-37.2014.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): FABIANO SODRE SOBRAL, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Cristiane Dassi Graziolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001893-20.2013.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SANDRA MARA DA SILVA, Advogado: Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 6200-17.2008.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente e Recorrido: SANTOS GUALBERTO DUTRA VIEIRA, Advogada: Cláudia Helena Pires de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 10361-44.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALBERTO LEAL DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde a manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - complemento de remuneração mínima - RMNR. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 754-86.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): L C - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA., Advogado: Saul Kuperchmit, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 8-90.2010.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EDUARDO ALBERTO MILITÃO - ME E OUTRO, Advogado: Julio Nogueira Militao Neto, Recorrido(s): RAIMUNDO RAINOT NONATO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 13-93.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIANO CABRAL DA SILVA E OUTRO, Advogado: Adriano Nery Kuster, Agravado(s): FERNANDO GOULARTE LIMA BASTOS, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): PINHEIRO



E SANTA JÚLIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Regina Aparecida Campos, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Allan Oliveira de Noronha, Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Advogado: Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto, Agravado(s): VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Fabiano Buzetti Milano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19-89.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): SILESIO ANTONIO DE MIRANDA, Advogado: Osmar Batista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 31-35.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): IVANILDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): REFRAMOM - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFRATÁRIOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 38-71.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): GUILHERME OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 48-80.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RONALDO GASPARGAR, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMOSANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 75-30.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): MÁRCIO DEMIRSON VIANA, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 83-85.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RAYANNE MAIA DOS SANTOS, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 110-64.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIOBEL RIO JOANES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Coaraci Paulo Teixeira Ott, Agravado(s): JOSÉ NELSON CORDEIRO DA PALMA, Advogado: Djalma Alves Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 123-07.2011.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FLORINDA DE JESUS MARTINS MACHADO, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista no tema "Regime de Compensação Semanal de Jornada



Cumulado com Banco de Horas. Labor aos Sábados. Prestação Habitual de Horas Extras. Inexistência de Compensação. Invalidez" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas laboradas a partir da 8ª diária e 44ª semanal, acrescidas do adicional de 55% previsto em norma coletiva de trabalho, com reflexos, conforme apuração em liquidação; conhecer do recurso de revista no tema "Horas In Itinere. Renúncia ao Pagamento das Horas de Percurso. Previsão em Norma Coletiva de que as Horas In Itinere Diárias não Deverão ser Pagas. Invalidez" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas in itinere, a serem apuradas em liquidação de sentença; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas; **Processo: AIRR - 140-91.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PERUSSI, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcos Paulo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 145-46.2013.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA E OUTRO, Procuradora: Maria Celia Batista Rodrigues, Agravado(s): GLEMILSON JERONIMO DA SILVA, Advogado: Filipe Soeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 218-33.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOHN BEAN TECHNOLOGIES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Advogado: Welington José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): MARCOS VERÍSSIMO DE SOUZA, Advogado: Arlindo Frangiotti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 222-33.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS, Advogado: André Antunes Garcia, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Leonardo Salmoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 228-73.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA LÁCTEA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): ELISSON BARRETO SILVA, Advogado: Neifferson José Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 246-25.2014.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Marcelo Graça Milani Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 251-87.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Embargado(a): ROGÉRIO ANDRÉ FLORES, Advogado: Jorge Luiz Weissheimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração; **Processo: AIRR - 283-46.2015.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANDRÉ ULISSES SOBRINHO, Advogada: Angélica de Oliveira Ferreira Manfré Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 299-85.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JÚLIO ROBERTO MOURA E OUTRO, Advogado: Alyson Soares Gomes Correia, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 325-67.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ELIAS DE SOUZA, Advogado: Alexandre Paulo Delarco, Agravado(s): CONSTRUTORA HUDSON LTDA., Advogada: Júlia Araújo Miura, Agravado(s): EMPREITEIRA CI LTDA., Advogado: Daniela Paula Fiorotti, Agravado(s): EMPARSANCO S.A., Advogado: Luiz Flávio Prado de Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA FONSECA & MERCADANTE LTDA., Advogado: Edgard de Novaes França Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 337-39.2014.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MANOEL FERREIRA COSTA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravante(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 343-32.2011.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Recorrido(s): JÚLIO AFONSO WALLAUER, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas; **Processo: AIRR - 353-47.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): CARMEM REJANE LEITE DA SILVA, Advogado: Eduardo Alves Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 354-41.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JAIME GARCIA FLOREZ, Advogado: Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 365-14.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ELVIO DA COSTA E SILVA, Advogado: Breno de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 390-96.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ANNA LARISSA MOREIRA



FEITOSA, Advogado: Leonardo Sóter de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 396-10.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TMD FRICTION DO BRASIL S.A., Advogado: Mário Sérgio Portes de Almeida, Agravado(s): CLAUDI FONSECA DOS SANTOS, Advogada: Elaine Cristina Gazio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 398-37.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÍNICA CAJURU S/C LTDA., Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s) e Recorrente(s): BENVINDO TABORDA DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST (antiga OJ nº 307 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária referente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial, com acréscimo do respectivo adicional e reflexos, conforme já deferido na decisão recorrida, nos termos da Súmula nº 437, itens I e II, do Tribunal Superior do Trabalho. Ressalvado o entendimento do Relator em relação ao tema "Compensação de Valores Pagos. Não Limitação ao Mês de Competência do Fato Gerador da Parcela. Aplicação Analógica da Orientação Jurisprudencial Nº 415 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho". Custas pela reclamada acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Processo: AIRR - 399-87.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LAURA LISBOA DA SILVA, Advogado: Simbard Jones Ferreira Lima, Agravado(s): PLASC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Fabiano Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 410-72.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANIEL FELIPE OLIVEIRA, Advogado: Vicente Ganter de Moraes, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): LINDE GASES LTDA., Advogado: Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 428-48.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A., Advogado: Diego Oliveira da Ressurreição, Agravado(s): LAERTE ROBSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: José Carlos da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 435-11.2014.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELENIR DOS SANTOS, Advogado: Vinícius Romanini, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 452-88.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO ARENA NATAL, Advogado: Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): SEVERINO FELIPE TEIXEIRA, Advogado: José Felipe dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475-04.2013.5.20.0006 da 20a.**



**Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Agravado(s): COLÉGIO ARQUIDIOCESANO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Advogado: Marta Suzana de Menezes Martins, Advogado: Charles Ranier Porto Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 476-73.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ADEMIR PANDOLFO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: Scheila Fabrícia Perdonsini Klein, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 481-19.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA. - BTU, Advogado: Diogo Oliveira Carvalho, Advogado: Erasmo de Souza Freitas Júnior, Agravante(s): VALDIR DE JESUS AMÂNCIO, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 492-57.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Embargado(a): IREMAR FRANCISCO MARQUES, Advogado: Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, em favor do reclamante; **Processo: RR - 497-16.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): SABRINA CADO, Advogado: Adenir Lazzaretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação quanto ao pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 515-71.2014.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RAFAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA., Advogado: Willian Moreira Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças de FGTS. Ônus da Prova. Cancelamento da Orientação Jurisprudencial Nº 301 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o ônus da prova atribuído pelo Regional ao reclamante, reestabelecer a sentença em que se julgou procedente o pedido de pagamento de diferenças de FGTS. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação; **Processo: ED-AIRR - 524-66.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Doria Pessoa, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DE SANTANA FILHO,



Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 538, parágrafo único, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação, em favor do reclamante; **Processo: AIRR - 528-48.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENAN GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 529-93.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MÔNICA SILVIA FIRMINO DE LIMA, Advogado: Nivaldo Roque, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 577-49.2010.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): INDUSTRIAL LABORTÊXTIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Leonardo Franklin Alvares Lucas Pereira, Advogada: Fabiane Rocha Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 583-02.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 595-96.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: João Ricardo Jordan, Embargado(a): FRANCISCO BRUNO SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Marcos Lanuce Lima Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 599-68.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Advogado: Rafael Asquini, Embargado(a): JUCELIO GERALDO ALVIM, Advogado: Luiz Freire Filho, Embargado(a): COOPERATIVA MÉDICA DE SÃO BERNARDO - COMESB, Advogado: Marcio Gustavo Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por



cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 608-43.2010.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): SORAYA LUNA DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 633-73.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDVALDO NOVAIS, Advogado: Kleber Rouglas de Mello, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Ruy Fonsatti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 654-81.2010.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANDRÉ LUIS VIEIRA LAPUANTE, Advogado: Marcelo Schneider Rodrigues, Embargante: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, Advogada: Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo autor; e negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada e, revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a reclamada embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 659-17.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Benedito Luiz Carnaz Piazza, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO PEREIRA E OUTRO, Advogado: José Roberto Gardezan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 660-52.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): SANTO ARCELINO TOMAZI DO NASCIMENTO, Advogado: Fábio Zimmermann Beux, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Horas Extras. Tempo Gasto pelo Trabalhador na Espera da Condução Fornecida pela Empresa para Retorno à Residência. Local de Difícil Acesso e não Servido por Transporte Regular. Tempo à Disposição da Empregadora" por violação do artigo 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 30 minutos em dois dias na semana gastos pelo reclamante na espera da condução de retorno a residência, nos termos pretendidos nas razões recursais, como extras, observados os adicionais normativos e incluídos os reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, ainda, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 667-97.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VILMA SOLBES CALBO BARIONI, Advogada: Juliana de Souza Déda, Agravado(s): FUNDACAO PEDRO PAES MENDONCA, Advogado: Alexsandro



Monteiro Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 673-14.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RESTAURANTE SANTA GERTRUDES LTDA. E OUTROS, Advogado: Jefferson de Abreu Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO MOTA RESENDE, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683-90.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERNANDO FELIX DA SILVA, Advogado: Carlos José Pereira, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Bruno Ferreira de Lucena Pontes, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686-65.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ODALEA FÁTIMA SILVA, Advogado: Valdir Aparecido Cataldi, Agravado(s): UNIMED DE PIRACICABA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, Advogado: Mauro Augusto Matavelli Mercì, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686-31.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): GRINAURA ROCHA DA SILVA, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695-16.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA PAULA CARDOSO, Advogado: Lourival Pimentel, Advogado: Alessandro Cortona, Agravado(s): MED COMPANY CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Constantino Savatore Morello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705-47.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Fabian Radloff, Agravado(s): DÉBORA MAKOWIECKY LOPES, Advogado: Cleimar dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Carlos Valério de Assis, Agravado(s): INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS - IPUF, Advogado: Gabriel de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736-10.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JEFFERSON LUIS DA SILVA, Advogado: Sandra Marques Canhassi Faeddo, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Tatiana da Silva Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743-64.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ MARCIEL NEIS & CIA. LTDA., Advogado: Daniel Silva Napoleão, Agravado(s): SILVA TUR TRANSPORTES E TURISMO S.A., Advogado: Maurício Rodolfo de Souza, Agravado(s): GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Agravado(s): ISMAILE UMBERTO MARTINS TIRONI, Advogado: André Luiz Navarro, Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): ALEXANDRE TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer



do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748-06.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): EDMILSON DE CAMPOS, Advogada: Salete Steffens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 757-93.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): MASTER SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 760-73.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FRANCISCO MENDONCA DE MELO, Advogado: Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogado: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Horas Extras. Tempo Gasto com Refeição e Troca de Uniforme. Súmula Nº 366 do TST", por contrariedade à Súmula nº 366 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico em que se condenou a reclamada ao pagamento de 40 minutos por dia de trabalho, como horas extras, no período de 5/5/2008 a 17/5/2012, com os reflexos deferidos pelo Juízo de primeiro grau, nos termos das págs. 476 e 477. Custas pela reclamada, no montante de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), calculadas sobre R\$ 11.000,00 (onze mil reais), valor ora arbitrado à condenação, para efeitos processuais; **Processo: AIRR - 762-57.2014.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA, Advogado: Agnello Maroja de Souza, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA FERNANDES, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 776-68.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): WINDSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 777-16.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Agravado(s): NADIR SOUZA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 780-84.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): VERA LUCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 797-25.2014.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Benedito Antônio de



Oliveira Souza, Agravado(s): JOÃO SILVESTRE DA SILVA JUNIOR, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 813-25.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 849-94.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CARLOS ROGÉRIO DIAS, Advogado: Felipe Ostemack Blanski, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para elevar o valor da indenização por danos morais para a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Incidência de juros desde o ajuizamento da ação, nos termos do artigo 883 da CLT, e correção monetária a partir da publicação desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST. Tendo em vista que foi dado parcial provimento ao recurso de revista da reclamante para majorar a indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica prejudicada a análise do pedido de redução do valor da indenização constante do recurso de revista da reclamada. Custas acrescidas de R\$ 200,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00; **Processo: AIRR - 878-77.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DE SIMONE E OUTRA, Advogado: Eduardo Amorim, Agravado(s): GP ADMINISTRAÇÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Geraldo Bibiano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 941-41.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): AGNALDO SOUZA COSTA, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Agravante(s) e Recorrido(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Elington Camillo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Danielle Lopes da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; e não conhecer integralmente do recurso de revista da segunda reclamada; **Processo: AIRR - 943-27.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JOSÉ TIAGO AGENOR DA SILVA, Advogado: Og Kube Júnior, Agravado(s): JOSÉ JURANDIR DE LIMA - ME (E OUTRO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 953-57.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Marcelo André Iser, Agravado(s): OTHON DE ASSIS TROVÃO, Advogado: Rafael Estevão de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 994-**



**84.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JUSSARA LUZIA MARTINS DA SILVA, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1032-16.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Arturo Freitas Zurita, Advogado: Rafael Silveira Paim, Recorrido(s): RAFAEL JOSÉ DA SILVEIRA, Advogado: André da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 1033-18.2014.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RIO JORDÃO PAPÉIS S.A., Advogada: Katia Borges Motta, Advogado: Felipe Vianna de Souza, Recorrido(s): JAIME STRASBURGER, Advogado: Paulo Fernando Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1061-20.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Breno Rios da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA SOUZA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Advogado: Marcus Roberto Melo de Albuquerque, Advogado: Caio Sampaio Bahia Nascimento, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1070-91.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO, Advogado: Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1073-19.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALINE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FACILIT INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1100-96.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OSMÁRIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1128-87.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: André Baptista



Coutinho, Embargado(a): TACIANA CRISTINA ESTRELA SECONDE DE SANTANA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 1143-80.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Procuradora: Camila Boabaid Sobrosa, Recorrido(s): PAULO ROBERTO ABRANTES BRUNO, Advogado: Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 14 da Lei nº 4.860/65 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se julgou improcedente o pedido de pagamento de diferenças de adicional de risco; **Processo: RR - 1147-84.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dennis Bariani Koch, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): RENATO DOS SANTOS, Advogado: Celso Giovani Masutti, Recorrido(s): RAMAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Marieli Paula Goulart, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade; conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A), por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer integralmente do recurso de revista da quarta reclamada (Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D), ficando prejudicada a análise do tema referente aos honorários advocatícios em razão do provimento dado ao apelo da reclamada AES Sul Distribuidora neste tópico; **Processo: AIRR - 1175-22.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravante(s): RAUDINEI COSTA GAMBOA, Advogado: Edinei Lourenço de Carvalho Junior, Advogado: Deyvison Souza Brito, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: RR - 1187-84.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): GÉSSICA DE MATTOS GREGORY MURILLO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 1191-50.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): CLAUDIA DA CUNHA, Advogado: Guilherme Saporiti Sehnem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para



excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 1211-76.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogada: Rachel Mendes da Silva, Recorrido(s): CRISTIANO GRILLO MENDES, Advogado: Gelson dos Reis, Recorrido(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Volmir André Paza, Recorrido(s): SUSPENSY S SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Camila Sonda Scariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1225-60.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ JÚNIOR MOREIRA SANTANA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): NORDAL - NORTE MODAL TRANSPORTES LTDA., Advogada: Andréa Bassalo Vilhena Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1236-39.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Ramos Jubé, Agravado(s): IDMAR DA SILVA SOUZA, Advogada: Helena Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1243-23.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DEIVID DA FONSECA BRANDÃO, Advogado: Deliro Batista da Silva, Agravado(s): LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E DE PASSAGEIROS, Advogado: Marcelo de Montalvão e Alpoim Louzas, Agravado(s): UNIDAS COOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1256-27.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVAN PEREIRA CLARO, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial contrariedade às Súmulas nºs 91 e 277 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1269-09.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): FRANCISCA NEIDE ALVES DE LIMA, Advogado: Humberto Xavier da Conceição, Agravado(s): THECNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1340-73.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo



Leonel Ramos Júnior, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Embargado(a): ALESSANDRA FERNANDES LIMA, Advogado: Sandro Jefferson da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: ED-AIRR - 1366-53.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: J. ALVES LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Caio Vinícius Kuster Cunha, Embargado(a): CLÁUDIO SANTOS PESTANA, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhe efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 287 do TST e do art. 897 - A, da CLT, tornar sem efeito o acórdão de págs. 587-591 e determinar a reautuação do feito como recurso de revista. Após, voltem os autos conclusos; **Processo: ED-AIRR - 1392-75.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. E OUTROS, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Embargado(a): JULIANO NATALI, Advogado: Flávio Rosseto, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, constatando vício no julgado embargado, proceder ao exame dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos do recurso de revista, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 282 da SBDI-1 do TST. Ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e manter a decisão denegatória do recurso de revista, por fundamento diverso; **Processo: ED-AIRR - 1409-17.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LIBIA DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1413-59.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JUAREZ CUNEGUNDES JOAZEIRO, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Advogado: Nelson Meyer, Agravante(s): M.S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Eduardo Henrique Campi, Advogado: Adilson Rinaldo Boaretto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1448-14.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MÁRCIA DO CARMO HIPPLER, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente deduzida do montante conferido à condenação; **Processo: AIRR - 1451-79.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO RIBEIRO GONÇALVES,



Advogado: Pedro Luiz Napolitano, Agravado(s): CENTRO ATACADISTA BARÃO LTDA., Advogado: Nicolau Rafael G. Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1487-03.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÔNIA MARQUES DA SILVA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1512-06.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUCIANO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): MASTER SECURITY SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Nélia Margarida Michielin Fasanella, Recorrido(s): BRASTRELA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo Ejzenbaum, Recorrido(s): GRAHAM PACKAGING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Laura Camarani, Recorrido(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Jose Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Justa Causa Afastada em Juízo. Multa Prevista no Artigo 477, § 8º, da CLT" por contrariedade ao artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano Moral. Desconstituição da Justa Causa em Juízo. Ofensa à Honra Subjetiva In Re Ipsa. Indenização Devida" por violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização por dano moral arbitrada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser corrigida nos termos da Súmula nº 439. Custas acrescidas em R\$ 400,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 20.000,00; **Processo: ARR - 1518-98.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogada: Emanuella Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): GERALDO SOARES MOREIRA, Advogado: Márcio Henrique Lemes Reges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada e não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada; **Processo: AIRR - 1532-27.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): BENEDITO DAS DORES BRANDÃO, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1557-80.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEILA MARIA PAULA OLIVEIRA, Advogada: Katherine Scherer Clarinda, Agravado(s): WILMA TEREZINHA OLIVEIRA AQUINO E OUTROS, Advogado: Mauro Amaral Brum, Advogado: Daniel Mayer de Brum, Agravado(s): DILCEIA TEREZINHA FERREIRA DE MORAIS E OUTROS, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): IZAURA DE MORAIS COIMBRA



- (SUCESSORES DE MANOEL DOS SANTOS FERREIRA), Advogado: Cezar Leandro da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1580-50.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): JOSIVÂNIA MARIA DA SILVA NOBRE, Advogado: Felipe Rocha de Moraes, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1583-87.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alda Evelina Teixeira Penteado, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): ALVARO LUIS DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1602-70.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HENIO MURILO DE BARROS LEMOS FILHO, Advogado: Rogério de Souza Torres, Embargado(a): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Advogado: Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1619-53.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ AILTON DA SILVA, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Filho, Embargado(a): OCEANIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1658-30.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JANEY LUIZA DE FRANÇA, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 1691-38.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA MEDEIROS SILVA, Advogado: Flávio Filgueiras Nunes, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA, Advogada: Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Advogado: Layla Cardoso Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1713-51.2014.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Rui Frazão de Sousa, Agravado(s): MAFRA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): NADIA SIMONE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Advogado: Cristiane do Socorro Albuquerque Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1721-15.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): WAGNER ADRIANO



PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Rosa Maria Carrasco Caldas, Agravado(s): SERGIO NASCIMENTO TEIXEIRA MONTAGENS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1822-41.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Renata Aparecida Costa, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): EDSON MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacifico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1834-59.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Hasse, Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s): GISELLE HERBELLA DO PRADO, Advogado: Roberta Carla Sottile, Agravado(s): ABL SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Clederbal Átila de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1880-44.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): NAIR APARECIDA FIGUEIREDO DE LIMA, Advogado: Donato Antônio Secondo, Agravado(s): VANESSA APARECIDA DE BRITO ORSINI SENEM, Advogado: Sosthenes Halter Menezes, Agravado(s): ORSE MONITORAMENTO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1950-40.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): MATEUS LOPES DE ARAÚJO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1964-97.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): PAULO CESAR DOS SANTOS FILHO, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1979-10.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TECNOGEO ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Augusto da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. Da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1991-10.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GESUALDO DE ARAÚJO LOPES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA de TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2000-86.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Virgínia Darsie de Oliveira, Advogado: Livia Garcia dos



Santos, Advogada: Mariana Nunes ScandiuZZi, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Advogado: José Reinoldo Adams, Embargado(a): FRANCISCO PAULO PEREIRA FILHO, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 538, parágrafo único do CPC c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente; **Processo: AIRR - 2045-76.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): WALTER ALVES PEREIRA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2100-03.2012.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGT POP COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Roberto Moreno de Melo, Agravado(s): JESSICA DE CARVALHO MOREIRA, Advogado: Jayme Moreira de Luna Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2126-79.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NELMA DOS SANTOS FERREIRA SILVA, Advogado: Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): EDIVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Douglas Kenichi Sakuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2132-83.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARTA GONZAGA DOS SANTOS, Advogada: Mônica Gonçalves Dias, Agravado(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2170-95.2012.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Tiago Monteiro de Carvalho, Embargado(a): JOSÉ SEBASTIÃO ANDRÉ DE SANTANA, Advogado: Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, em favor do reclamante; **Processo: AIRR - 2176-42.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIA DAS DORES DE LIRA, Advogado: César Augusto de Mello, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2182-23.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): F. M. RODRIGUES & CIA. LTDA., Advogado: Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): OSMAIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: André Finzetto, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2186-05.2013.5.22.0001 da 22a.**



**Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVI-SAN LTDA., Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): REGILDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Adrislane Symone Freitas Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2193-47.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FM RODRIGUES E COMPANHIA LTDA., Advogado: Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2216-66.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Luis Fernando Trevisan, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Anderson Ramos Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2239-50.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): SERGIO RICARDO SILVA GOMES, Advogado: Ademir Garcia, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2241-82.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): ROBERTO DE CASTRO, Advogado: Leonardo Oliveira Assú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2248-77.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): ROGÉRIO IZABEL SÉRGIO, Advogado: Geovania Silva, Embargado(a): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, em favor do reclamante; **Processo: AIRR - 2253-53.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVAN FIRMINO DA PAZ, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2259-58.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VERANI GOMES DE FREITAS FONSECA, Advogado: Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2268-73.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): GILMAR MARIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Wilson Pessoa Cabral, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2290-38.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SHEILA PORTILHO, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Agravado(s): FERREIRA & REIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2293-50.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): EDUARDO LEMOS DE LIMA, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Advogado: LUCIMARA PEREIRA GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 2316-86.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRA MACHADO, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e conhecer do recurso de revista da primeira reclamada apenas no tema "Honorários Advocatícios. Perdas e Danos Previstas na Legislação Civil" por contrariedade à Súmula no 219 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantidos os valores arbitrados às custas e à condenação; **Processo: AIRR - 2398-44.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): GERSON DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: MARIA INES COSTA ASSAF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2406-78.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): LUCIANO BARROS DA SILVA, Advogado: Rafael Milani Urbano, Advogado: Jandir Nunes de Freitas Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 2406-59.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SIBELLE ALVES MACHADO, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Demerson Luís Furtado Levandoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2424-36.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): FERNANDO SOARES RIBEIRO, Advogada: Angélica Bailon Carulla, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL)



S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2452-22.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Maria Luíza Lage de Oliveira Mattos, Advogado: Paulo Ramiz Lasmar, Advogada: Janaina Vaz da Costa, Advogado: Bruno Lemos Guerra, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Augusto de Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2516-98.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 2611-55.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrente(s): KARLA VALÉRIA ALEXANDRE SILVA, Advogado: Marco Antonio Venditti, Agravado(s) e Recorrido(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Marcial Barreto Casabona, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula nº 244 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da reclamante à estabilidade provisória, prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, restabelecer a sentença em que se determinou o pagamento de indenização substitutiva. Custas no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), arbitradas em 2% sobre o total da condenação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Processo: ED-Ag-AIRR - 2675-87.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Embargado(a): JURANDIR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Arismar Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 2678-32.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): LUIS REGINALDO ALVES SILVA, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2801-82.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSANA ALVES DA FONSECA, Advogado: Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Juliana Maria Della Pellicani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



**AIRR - 2828-08.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MATOLA II, Advogado: Ricardo Peake Braga, Agravado(s): RENATO DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2832-26.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): THIAGO OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3033-90.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBSON GARCIA COSTA, Advogado: Marcus Roberto da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3188-57.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): JOSELITO PESSOA SOUZA, Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3684-40.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FÁBIO FERNANDO DE LIMA, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA E OUTRO, Advogado: João Alves Massaneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9541-25.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): ALCIDES NASCIMENTO, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10011-35.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALCIDES ROQUE MASCHIETTO, Advogado: Luiz Gonzaga Lisboa Rolim, Embargado(a): SEBASTIÃO DO CARMO PASSARINHO, Advogado: Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: RR - 10015-65.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): VALKIRIA FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Washington Rocha de Carvalho, Recorrido(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10073-41.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PLENA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Faria de Souza, Agravado(s): CLEIDSON EDUARDO CRISPIM, Advogado: Rangel Gustavo Costa Caetano,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10131-78.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravante(s): RENATO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10145-98.2015.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): RAYANNE FERREIRA DA CUNHA, Advogada: Sandra Regina Labanca de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10192-91.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Cristina Carvalho Souza Reis, Advogado: Edison Urbano Mansur, Agravado(s): INÁCIO CARDOSO DE ARAÚJO NETO - ME, Advogado: Ailton de Resende Neiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 927 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: ED-RR - 10215-52.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AUGUSTO CÉSAR LONGO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10216-03.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIENA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Aldo Muro Júnior, Agravado(s): ELISVALDO PATRÍCIO SOUSA, Advogado: Elson Batista Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10382-84.2014.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): MANOEL DA SILVA FILHO, Advogado: Wilson Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 10427-17.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): CISLAINE RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Ícaro Mário Caron Covatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: ED-AIRR - 10453-71.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IVANILTON DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10641-61.2014.5.18.0121 da 18a.**



**Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Eudes Saturnino Dantas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Fernando Sá Rodrigues Oliveira, Advogado: Paulo Roberto de Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Oficie-se ao douto Ministério Público do Trabalho para ciência acerca dos fatos ocorridos nesta ação para que adote as providências que entender necessárias; **Processo: AIRR - 10658-13.2014.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Ary Barbosa Garcia Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FELIPE JULIO DA SILVA, Advogado: Elieber Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10670-85.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: João Antonio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 10758-06.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA, Advogada: Viviane Martins de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10832-57.2014.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro, Agravado(s): LEVINO FLORIANO HORN NETO, Advogado: Deiberson Cristiano Horn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10849-89.2014.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO SALOMÃO E OUTRA, Advogado: Thales Rocha Bordignon, Agravado(s): ERIALDO EVANGELISTA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10924-39.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WILSON BRASIL GIOLLO, Advogado: Maria Amélia Bartolini Vechi, Embargado(a): CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TAQUARITINGA, Advogado: Herick Berger Leopoldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 538, parágrafo único, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente abatida ao montante da execução, em favor do executado; **Processo: AIRR - 11027-53.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADEIZA MORAES DOS SANTOS, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): DIGIBOARD ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Felipe Lenhard, Advogado: Priscilla Rosas Duarte, Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11155-72.2013.5.18.0016 da 18a.**



**Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 11210-27.2013.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOITH HYDRO DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO, Advogado: Iran Hudson Menezes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11225-39.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ROBERTO DE OLIVEIRA FOLGADO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11228-55.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Rodrigo WohlGemuth, Agravado(s): PRISCILA DE FÁTIMA ROSA, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11321-51.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EVANDRO MOREIRA ARAÚJO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11521-96.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ANA CLAUDIA SERAPHIM, Advogado: Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11684-13.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ALARIC PAULO RAMOS VIANA, Advogada: Raquel da Silva Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11692-32.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12257-07.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Advogado: Diogo Del Sarto Macêdo, Agravado(s):



LUIZ CARLOS DE ARAÚJO SILVA, Advogada: Liliana Teixeira Franchini, Advogada: Ana Cristina Ferreira Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15400-03.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Wilson dos Santos Filho, Agravado(s): DAVID WILSON LINS, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): LISBETH TAKLA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20037-77.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DA ROSA RAMOS, Advogado: Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo. Salário Mínimo" por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência do adicional de insalubridade seja calculada sobre o salário mínimo. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, deste tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ante a ausência da assistência sindical, nos termos da Súmula nº 219, item I, desta Corte; **Processo: RR - 20115-76.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): SILVANA SPARREMBERGER BORGES, Advogado: Daniel Antônio Bertolotti, Advogado: Paula Dalmas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da decisão a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; **Processo: ED-Ag-CauInom - 22501-98.2015.5.00.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PARANAPANEMA S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: AIRR - 24793-15.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): GILSINEI APARECIDO NUNES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25305-95.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DIRCEU PEREIRA, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 41800-03.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SEVERINO URBANO DA SILVA FILHO, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 67300-90.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): GERALDO DOMINGOS GONÇALVES, Advogado: José Antonio Vianna Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71100-67.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEANDRO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 79600-37.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FLÁVIO FERREIRA MOREIRA PENA, Advogado: Jandiro Lage Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 106900-16.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FRANCIELE LUCIA SACCON, Advogado: Luís Alberto Esposito, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante quanto ao tema "Tempo à Disposição. Cursos "Treinet" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em que se condenou o reclamado no pagamento de 492 (quatrocentos e noventa e duas) horas extras, além dos reflexos já deferidos na origem (pág. 4.473), observando, contudo, o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho; conhecer do recurso de revista da autora quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial" por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST (antiga OJ nº 307 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora diária referente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial, com acréscimo do respectivo adicional e reflexos, conforme já deferido na decisão recorrida, nos termos da Súmula nº 437, itens I e II, do Tribunal Superior do Trabalho; conhecer do recurso de revista da autora quanto ao tema "Gratificação Semestral. Forma de Apuração. Integração das Horas Extras Habituais" por contrariedade à Súmula nº 115 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das diferenças de gratificação semestral, conforme se apurar em liquidação de sentença, considerando a média real das horas extras habituais prestadas pela reclamante; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Custas pelo reclamado acrescidas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Processo: ED-RR - 108740-09.2006.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROZANA REZENDE SILVA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz



Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para, conferindo efeito modificativo ao julgado, concluir pela aplicabilidade da Súmula nº 51, item II, do TST, ante a invalidade da opção ao novo plano de complementação de aposentadoria condicionada à desistência de ações judiciais, motivo pelo qual fica mantida a decisão regional, em que se reconheceu a abusividade da cláusula em análise e para esclarecer que, inclusive no período de 1º/1/2007 a 6/4/2010, é devido o pagamento das horas extras excedentes da sexta diária, tendo em vista que, à luz do PCS/89, foi reconhecida a ineficácia da opção pela jornada de 8 horas; e dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para, conferindo efeito modificativo à decisão embargada, manter a integração das parcelas de natureza personalíssimas previstas no PCS/89, em razão do direito adquirido, caso a reclamante opte pela sua inclusão no PCS/98; **Processo: AIRR - 120600-57.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): JUAREZ NASCIMENTO LIMA, Advogado: Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s): HNR INDÚSTRIA E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Juarez Lana Castello Branco, Advogado: Odair de Moraes Júnior, Agravado(s): SEGMASER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 123700-77.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Aldo Coelho de Almondes, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, Advogado: Luiz Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do Artigo 475-j do Código de Processo Civil. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, ressalvado o entendimento do Relator, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC; **Processo: AIRR - 142400-61.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: João Souza da Silva Júnior, Agravado(s): EDSON TIAGO DA COSTA, Advogado: Maurício Marques de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 151400-34.1996.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Luiz Benjamin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 151900-67.2008.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SANDRA REGINA DE ARAUJO JAUHAR, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: ED-AIRR - 158800-45.2009.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto



Freire Pimenta, Embargante: GUARANI S.A., Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Rodolfo Otto Kokol, Embargado(a): VANESSA CARINA MENDONÇA PASCHUALETE PINHATA E OUTROS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Advogada: Patrícia Aparecida Carrocine, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos apenas para acrescentar fundamentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; **Processo: AIRR - 166900-55.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ ROSIVAN FERREIRA DE LIMA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172400-28.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA APARECIDA BONADIMAN TREVISANI, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 181600-71.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Victor Vianna Fraga, Agravado(s): JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Grasielle Marchesi Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 186800-35.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SANTA LUIZA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Jesus Gilberto Marquesini, Agravado(s): IRENE APARECIDA FERREIRA, Advogada: Rosemary de Fátima da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial má aplicação do artigo 205 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 206900-24.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDVALDO MENDES, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 208600-55.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AGROPALMA S.A., Advogado: Giselle Wanzeller de Azevedo, Advogado: Marcelo Miranda Caetano, Embargado(a): OSÉIAS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 538, parágrafo único, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente; **Processo: AIRR - 210033-95.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ZILMAR DE SOUZA OLIVEIRA,



Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 216600-54.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDEMIR DE SOUZA, Advogada: Irma dos Santos Benatti, Agravado(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA., Advogado: José da Costa Ramalho, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Sérgio Garcia Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 344500-10.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): GIAN CARLOS DA SILVA BELLÃO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda; e, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial. Natureza Jurídica" por contrariedade à Súmula nº 437, itens I e III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, em razão da concessão parcial do intervalo intra jornada, com reflexos sobre as demais verbas de natureza salarial, nos termos da Súmula nº 437, itens I e III, do TST. Custas acrescidas de R\$ 100,00 sobre o valor da condenação que se acresce em R\$ 5.000,00; **Processo: AIRR - 533000-02.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): ESTER MARIA PEREIRA, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000008-85.2014.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ROBSON DIOGENES FERREIRA SANTANA, Advogado: Luis Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000198-97.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSE TADEU ANDRADE, Advogado: Miguel Tavares Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Patrícia Lanzoni da Silva, Embargado(a): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Embargado(a): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 538, parágrafo único do CPC c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente abatida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 1000700-73.2014.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PARANOÁ INDÚSTRIA DE BORRACHA S.A., Advogado: Fábio Tadeu Rodella, Agravado(s): ANTONIO MOACIR COLTRO, Advogado: Márcio Calisto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Cavalcante, Agravado(s): TOP CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001215-84.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): LUIZ ZEFERINO LEITE, Advogada: Suely Aparecida Brena Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às treze horas e dezenove minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma